SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 27 de Março de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VI | Nº 1298

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 04/2015 - GERENCIADOR DE SISTEMA NA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO DO TCE-PE (E-TCE)

O **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE**, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Artigo 1º - **Designar** a pessoa abaixo qualificada para representar a unidade gestora **Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE**como Gerenciador de Sistema na operação do Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PE (e-TCE):

1. Edjane Silva Monteiro
Cargo: Secretária Executiva
CPF nº: 470.991.354-49
E-mail: edjane.monteiro@hotmail.com
Tipo de vínculo: Celetista

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caruaru, 02 de janeiro de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Presidente do CONIAPE

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:33413497

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento de todos que o Processo Licitatório nº 164/2014, realizado na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 012/2014, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de Projeto de Trabalho Social – PTS, no âmbito de preparar os beneficiários para apropriação do ambiente construído, estimulando a organização comunitária da população e a sua permanência nos imóveis do Conjunto Residencial Josefa de Carmo Muliterno e imóveis do Conjunto Residencial Leonildo Pessoa da Silva – ambos TUPY III, mediante repasse do Governo Federal através da Caixa Econômica, contratos nº 340.064-50 e 340.065-65 sucessivamente, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, foi declarado FRACASSADO, em razão da inabilitação de todas as licitantes interessadas. Mais informações na Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMAL com endereço à Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, das 08h às 14h ou através do E-mail: cpl.abreuelima@hotmail.com. Ou pelo fone (fax): (0**81) 3542-1061 – Ramal 242.
Abreu e Lima, 26.03.2015.

JOSELANE MARIA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:BACD5BBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Afogados da Ingazeira, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015, para a aquisição de combustível veicular e óleo lubrificante para atender a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Afogados da Ingazeira. Tipo menor preço por itens. Data da abertura: 09/04/2015, às 10:00hs. O Edital referente ao Pregão Presencial 001/2015 poderá ser adquirido na Sala de Licitações do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Afogados da Ingazeira, localizada à Rua Pedro Pires, nº 28, Centro, Afogados da Ingazeira/PE.

SANDRA MARIA PIRES
Presidente da CPL/Pregoeira

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres Morais
Código Identificador:1C7B66CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2015 – CONTRATO Nº 008/2014/FMS – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, torna público o 2º Aditivo ao Contrato nº 008/2014/FMS, referente a Tomada de Preços nº 001/2014/FMS. Contratada: PAEZINHO EMPREITEIRA & CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ Nº 05.568.447/0001-85, estabelecida à Rua Funai, 50, São José, Pesqueira - PE. Objeto: Contratação de empresa para reforma das instalações do PSF 02, localizado à Rua Frei João, centro, Alagoinha – PE. Alterações: é alterar, nos termos da Lei 8.666/93, o valor inicialmente contratado para padronizar os ambientes da unidade de saúde e melhorar a salubridade dos ambientes não previstos no projeto inicial, cujo valor aditivado é de R$ 20.725,30 (vinte mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), tudo conforme Pareceres Técnico e Jurídico, em anexo.

Alagoinha – PE, 26 de Março de 2015.

VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:8408F364

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - TERMO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015/PMA

A Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, torna pública a Retificação da matéria de Extrato de Contratos publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE na data de 23/03/2015, página 01. Onde se lê: vigência 20/03/2015 à 31/12/2015. Leia-se: vigência 18/03/2015 à 31/12/2015.

Alagoinha – PE, 18 de Março de 2015.

MAURILIO DE ALMEIDA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:E3DD51A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE PROCESSO LICITATORIO Nº. 06/2015 PREGÃO PRESENCIAL DE N. 06/2015

Comissão: CPL/SEDE
Objeto Nat.: Prestação de Serviços
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, com condutor e sem combustível, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito**,** e das Secretarias de Planejamento e Gestão, Projetos de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Juventude, Cultura e Turismo, Infraestrutura e Serviços Públicos, Políticas da Mulher, Desenvolvimento Rural, Esporte e Lazer, Finanças, conforme especificações contidas no anexo I deste edital.
Valor Máximo: Lote I R$ 721.343,64 (setecentos e vinte um mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), Lote II R$ 384.223,20 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos) e o Lote III R$ R$ 96.002,52 (noventa e seis mil, dois reais e cinquenta e dois centavos.).
Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL/Sede, localizada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina na Rua Coelho Rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000; em **10 de abril de 2015 às 10:00h.**
Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3873-0898 /3873-2113 e ou/ 3873-4033, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 26 de março de 2015.

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Pedro Emanuel Silva
Código Identificador:4838442F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE PORTARIA ADM Nº. 002/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo Chefe do Executivo, através da portaria Nº 002/2014, de 02/01/2014 e tendo em vista o que requereu a servidora: DIANA MARIA DA SILVA SOUSA, através do requerimento de nº. 002/2015.

R E S O L V E:

I - Conceder-lhe Licença Sem Vencimento, por um período de 01 (um) ano e 02 (dois) meses, a partir de 08.01.2015 a 08.03.2016 de acordo com o Art. 95, seção VIII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 08 de Janeiro de 2015.

DEOCLÉCIO BINO BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:51DF118E

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE PORTARIA ADM Nº. 003/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria Nº 002/2014, de 02/01/2014 e tendo em vista o que requereu a servidora: MARISTELA CARNEIRO DA SILVA através do requerimento nº 003/2015.

R E S O L V E:

I - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao segundo decênio por um período de 02 (dois) meses a partir de 04.02.2015 a 04.04.2015 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 04 de fevereiro de 2015.

DEOCLÉCIO BINO BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:B4EB0E02

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA ADM Nº. 004/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria Nº 002/2014, de 02/01/2014 e tendo em vista o que requereu a servidora: MARIA DO CARMO GOMES DO NASCIMENTO através do requerimento nº 004/2015.

R E S O L V E:

I - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao segundo decênio por um período de 02 (dois) meses a partir de 04.02.2015 a 04.04.2015 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 04 de fevereiro de 2015.

DEOCLÉCIO BINO BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:6C9D8E65

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA ADM Nº. 005/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria Nº 002/2014, de 02/01/2014 e tendo em vista o que requereu a servidora: MATILDE LOURENÇO DA MATA através do requerimento nº 005/2015.

R E S O L V E:

I - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao segundo decênio por um período de 02 (dois) meses a partir de 04.02.2015 a 04.04.2015 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 04 de fevereiro de 2015.

DEOCLÉCIO BINO BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:FF3B19E7

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA ADM Nº. 006/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria Nº 002/2014, de 02/01/2014 e tendo em vista o que requereu a servidora: MARIA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA através do requerimento nº 006/2015.

R E S O L V E:

I - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao primeiro decênio por um período de 02 (dois) meses a partir de 04.02.2015 a 04.04.2015 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 04 de fevereiro de 2015.

DEOCLÉCIO BINO BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:E464E800

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA ADM Nº. 007/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria Nº 002/2014, de 02/01/2014 e tendo em vista o que requereu o servidor: EDMILSON ANTÔNIO DE AGUIAR através do requerimento nº 007/2015.

R E S O L V E:

I - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao primeiro decênio por um período de 02 (dois) meses a partir de 04.02.2015 a 04.04.2015 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 04 de fevereiro de 2015.

DEOCLÉCIO BINO BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:456F0998

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA ADM Nº. 008/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria Nº 002/2014, de 02/01/2014 e tendo em vista o que requereu a servidora: JACILENE BARBOSA ACELINO DA SILVA através do requerimento nº 008/2015.

R E S O L V E:

I - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao primeiro e segundo decênio por um período de 03 (três) meses a partir de 04.02.2015 a 04.05.2015 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 04 de fevereiro de 2015.

DEOCLÉCIO BINO BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:39E2A198

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA ADM Nº. 009/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria Nº 002/2014, de 02/01/2014 e tendo em vista o que requereu a servidora: MARIA DE FÁTIMA MELO através do requerimento nº 009/2015.

R E S O L V E:

I - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao primeiro e segundo decênio por um período de 03 (três) meses a partir de 04.02.2015 a 04.05.2015 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 04 de fevereiro de 2015.

DEOCLÉCIO BINO BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:0CE448E7

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA ADM Nº. 010/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria Nº 002/2014, de 02/01/2014 e tendo em vista o que requereu a servidora: MARIA DA PAZ BARBOSA DA SILVA através do requerimento nº 010/2015.

R E S O L V E:

I - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao primeiro decênio por um período de 01 (um) mês a partir de 04.02.2015 a 04.03.2015 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 04 de fevereiro de 2015.

DEOCLÉCIO BINO BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:0C174794

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA ADM Nº. 011/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria Nº 002/2014, de 02/01/2014 e tendo em vista o que requereu o servidor: JOÃO CARLOS DA MOTA BARROS através do requerimento nº 011/2015.

R E S O L V E:

I - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao primeiro decênio por um período de 03 (três) meses a partir de 04.02.2015 a 04.05.2015 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 04 de fevereiro de 2015.

DEOCLÉCIO BINO BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:A8C2B599

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA ADM Nº. 012/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo Chefe do Executivo, através da portaria Nº 002/2014, de 02/01/2014 e tendo em vista o que requereu a servidora: JOSEFA CRISTINA DA SILVA, através do requerimento de nº. 012/2015.

R E S O L V E:

I - Conceder-lhe Licença Sem Vencimento, no período de 09.02.2015 a 30.12.2016 de acordo com o Art. 95, seção VIII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 09 de Janeiro de 2015.

DEOCLÉCIO BINO BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:C7E2C395

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
PORTARIA Nº 04 DE 25 DE MARÇO DE 2015

Ementa: Dispõe sobre concessão de licença sem vencimentos para servidor efetivo desta autarquia para frequência de curso como aluno especial de doutorado com base na lei federal nº 10637/91 art.4º com base no decreto 32487/2008 que regulamenta a participação dos servidores públicos em cursos de pós graduação lato sensu e stricto sensu do Estado de Pernambuco e art. 109 da lei 6123/68.

A **Diretora da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo - FACHUCA,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto ***na*** **lei federal nº 10637/91 art.4º no Decreto 32487/2008 que regulamenta a participação dos servidores públicos do Estado de Pernambuco. Em curso de pós-graduação lato sensu e stricto sensu e no art. 109 da lei 6123/68,**

CONSIDERANDO, a necessidade de fomentar e viabilizar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento profissional de servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo

municipal, bem como a uniformização dos processos normativos relativos a este assunto;
CONSIDERANDO, o contido no artigo 178 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, Estatuto dos Funcionários Civis do Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO, ainda, a importância de professores titulados para avaliação geral desta Autarquia Municipal,
RESOLVE
Art. 1º CONCEDER licença, **sem vencimentos**, pelo período de 2(dois) ano, para frequência em curso de doutorado, ao servidor **RENATO BARROS LEITE** matrícula **0153**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, **25 de março de 2015**

TEREZA DE JESUS SALES LIRA E SILVA
Diretora Geral da FACHUCA

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:803A3AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/PMCSA-SME/2012

Objeto: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 08 de março de 2016. Valor Total: R$ 33.938,04. Referente à DISPENSA n° 013/PMCSA-SME/2012. Locador: JOSÉ COSMO DE SOUZA. CPF/MF nº 054.757.518-11.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de março de 2015.

ADELSON CORDEIRO DE MOURA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:EB9DDE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/PMCSA-SME/2013

Objeto: Prorrogação do prazo contratual, passando seu termo final para o dia 30 de março de 2015. Valor Total: R$ 973.383,51. Referente à CONCORRÊNCIA nº. 001/PMCSA-SME/2012. Contratada: ROTEC CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. CNPJ/MF nº 04.954.262/0001-46.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2015.

ADELSON CORDEIRO DE MOURA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:BF82DE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/PMCSA-SME/2013

Objeto: Alteração da planilha contratual, visando à continuação do serviço. Referente à CONCORRÊNCIA nº. 001/PMCSA-SME/2012. Contratada: ROTEC CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. CNPJ/MF nº 04.954.262/0001-46.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de março de 2015.

ADELSON CORDEIRO DE MOURA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:99C3A9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/FACHUCA/2015

Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica, para orientação do Gestor da Autarquia Educacional e de seus Servidores nas áreas contábil e financeira, incluindo o software, para processamento da execução orçamentária e da contabilidade da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho - FACHUCA. Valor Total: R$ 38.490,00. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/FACHUCA/2014. Contratada: CONTAGEM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME. CNPJ/MF nº 18.007.034/0001-73.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de janeiro de 2015.

TEREZA DE JESUS SALES LIRA E SILVA
Diretora da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:28452666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/PMCSA-SMCRSP/2014

Objeto: Contratação de empresa s especializada em manutenção de praças, calçadas e espaços públicos do entorno deste Município. Valor Total: R$ 5.394.571,86. Referente à CONCORRÊNCIA nº. 004/PMCSA-SMCRSP/2014. Contratada: SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA. CNPJ/MF nº 01.514.128/0001-36.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2014.

JOSÉ MARIA PINHEIRO DE CASTRO
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:6466439A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/PMCSA-SME/2015

Ratifico a Dispensa nº. **003/PMCSA-SME/2015** – **Objeto**: Locação do imóvel situado na Rua Luiz Caetano Gomes, n° 269, Rosário, Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Manoel Maria Caetano. **Locador**: JOZENILDO ALVES DA SILVA. **Endereço**: Loteamento Nossa Senhora do Rosário, Cabo de Santo Agostinho/PE. **CPF/MF:** 641.974.254-49. **Valor Total:** R$ 32.400,00. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Razão da escolha do fornecedor**: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração pública, com fundamento no que estabelece o Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de março de 2015.

ADELSON CORDEIRO DE MOURA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:218F47BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/FMS/2014

Objeto: Complementação do contrato em questão, visando à continuação da prestação do serviço. Valor Total: R$ 700.000,00. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/FMS/2014. Contratada: CASA DE FARINHA LTDA. CNPJ/MF nº 07.694.626/0001-94.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de setembro de 2014.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:A7083DDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA AO CONTRATO Nº 002/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

No extrato contrato nº 002/2015 publicado em 26/03/2015, onde se lê:

PROGRAMA:24.0603.4018.339039
NOTAS DE EMPENHO:2015-00029-00-9
CONTRATADO:ARK EVENTOS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA - ME – CNPJ 08.267.426/0001-28
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA O CARNAVAL 2015 NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.
VALOR GLOBAL:R$ 622.756,50

Leia-se:

PROGRAMA: 24.0603.4018.339039-214
NOTA DE EMPENHO: 2015-00019-00-3
CONTRATADO: R M TERCEIRIZAÇÃO LTDA - CNPJ 05.465.222/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVO, PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL ESPORTIVO E LAZER DE CAMARAGIBE NO PERÍODO DE 19 A 25 DE JANEIRO DE 2015.
VALOR GLOBAL: R$ 622.796,50

NARCISO LEITE BRAGA NETO
Procurador Jurídico para Contratos e Convênios

Publicado por:
Narciso Leite Braga Neto
Código Identificador:B6504721

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE CHÃ DE ALEGRIA . A Comissão de Licitação de Pregão torna público, que na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2015 publicada em **10/03/2015 no Diário Oficial dos municípios de Pernambuco, onde se diz**:

ITEM	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	V. Unit.	V. Global
1	8	Pneu 175/70 – 13 (82T), radial, Aros Recomendados de 4,5 a 6,0, com diâmetro externo de 576	R$ 140,00	R$ 1.200,00
2	8	pneu 175/70r14 radial sem câmara, aros recomendados 4,5 a 6,0, com diametro externo 602 mm.	R$ 250,00	R$ 2.000,00
VALOR GERAL GANHOS DOS ITENS				R$ 3.120,00

Lê-se:

ITEM	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	V. Unit.	V. Global
1	8	Pneu 175/70 – 13 (82T), radial, Aros Recomendados de 4,5 a 6,0, com diâmetro externo de 576	R$ 165,00	R$ 1.320,00
2	8	pneu 175/70r14 radial sem câmara, aros recomendados 4,5 a 6,0, com diametro externo 602 mm.	R$ 240,00	R$ 1.920,00
VALOR GERAL GANHOS DOS ITENS				R$ 3.240,00

Chã de Alegria 26 de março de 2015

FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Gomes da Silva
Código Identificador:1348947A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
A Comissão de Licitação de Pregão torna público, que na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2015 publicada em **11/03/2015 no Diário Oficial dos municípios de Pernambuco, onde se diz**:

ITEM	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	V. Unit.	V. Global
1	66	Pneu 175/70 – 13 (82T), radial, Aros Recomendados de 4,5 a 6,0, com diâmetro externo de 576	R$ 140,00	R$ 9.240,00
2	20	pneu 175/70r14 radial sem câmara, aros recomendados 4,5 a 6,0, com diametro externo 602 mm.	R$ 250,00	R$ 5.000,00
3	16	Pneu 185/70 – 14, radial, índice de Carga 1020, Diâmetro Externo 650, Aros Recomendados 5,5 à 6,0.	R$ 235,00	R$ 3.760,00
4	18	Pneu 225/75r16c, radial, sem câmara	R$ 650,00	R$ 11.700,00
VALOR GERAL GANHOS DOS ITENS				R$ 29.700,00

Lê-se:

ITEM	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	V. Unit.	V. Global
1	66	Pneu 175/70 – 13 (82T), radial, Aros Recomendados de 4,5 a 6,0, com diâmetro externo de 576	R$ 165,00	R$ 10.890,00
2	20	Pneu 175/70r14 radial sem câmara, aros recomendados 4,5 a 6,0, com diametro externo 602 mm.	R$ 241,50	R$ 4.830,00
3	16	Pneu 185/70 – 14, radial, índice de Carga 1020, Diâmetro Externo 650, Aros Recomendados 5,5 à 6,0.	R$ 210,00	R$ 3.360,00
4	18	Pneu 225/75r16c, radial, sem câmara	R$ 590,00	R$ 10.620,00
VALOR GERAL GANHOS DOS ITENS				R$ 29.700,00

Chã de Alegria 26 de março de 2015

FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Gomes da Silva
Código Identificador:210942C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2015

RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER

REPASSADOS AO MUNICÍPIO EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO NACIONAL POR MEIO DA EMPRESA DE ADVOCACIA MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ Nº 35.542.612/0001 - 90, FUNDAMENTADO NO ART. 25, II, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:D63C63F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2015-GP

"Dispõe sobre a destituição da função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR a servidora **CLAUDIA MARIA BARROS DE MACEDO**, PROFESSOR I-GMI, **MATRÍCULAS NSº. 7.135 / 5.377**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, da função de COORDENADORA PEDAGÓGICA, conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a partir de 2 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 8 de janeiro de 2015.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:D20E04B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2015-GP

"Dispõe sobre a revogação da Gratificação de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR gratificação de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** concernente a servidora **CLAUDIA MARIA BARROS DE MACEDO**, PROFESSOR I-GMI, **MATRÍCULAS NSº. 7.135 / 5.377**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com vigência retroativa a partir de 2 janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data,

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 8 de janeiro de 2015.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:4A73B2C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2015-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM - PE**, a servidora efetiva deste município **LUCIENNE FEITOSA DE MELO,** Matrícula Nº. 7.163, PROFESSOR I - GMI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, permutando com a servidora efetiva **SUZETE RODRIGUES BRAGA,** Matrícula Nº. 0.120, PROFESSORA NÍVEL DI, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 1º de fevereiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de fevereiro de 2015.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:0338C802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2015-GP

"Dispõe a concessão de gratificação e jornada extraordinária pagas a servidores municipais e dá outras providências**".**

O Prefeito do Município de Garanhuns do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, as normas de finanças públicas prescritas pela **Lei nº 101/00**, Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer normas e limites aos gastos governamentais, a fim de dar melhor eficiência aos recursos municipais;

CONSIDERANDO ainda, a prescrição legal contida no **art. 164. §1º da Lei Estadual nº 6.123/68** Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotada pelo município de Garanhuns.

RESOLVE

Art. 1º - As gratificações concedidas aos servidores da Prefeitura Municipal de Garanhuns, efetivos, comissionados e contratados, serão limitadas até 70% (setenta) por cento do valor do vencimento do servidor.

Art. 2º - A jornada extraordinária no âmbito do município de Garanhuns, será limitada a 40 (quarenta) horas mensais, conforme previsão legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de março de 2015.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D48B4FBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2015

EMENTA: Determina ponto facultativo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica local, e em virtude das solenidades alusivas em comemoração a Semana Santa,

DECRETA:

Art. 1º. O expediente interno da Prefeitura, Secretarias e demais Órgãos da Municipalidade, no dia 02 de abril de 2015. (quinta-feira), véspera da Sexta-Feira (03 de abril de 2015) da Paixão de Cristo, será facultativo.

Art.2º.O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 26 de março de 2015.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:98A34461

GABINETE DO PREFEITO
L E I Nº 4116/2015

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 3.891/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Artigo 13 da Lei Municipal Nº 3.891/2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.13.....omissis.....

III. O produto da arrecadação da contribuição do Município, Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente a 24 % (vinte e quatro por cento), sobre o valor do vencimento base e vantagens incorporáveis pagas aos servidores ativos;

§1º. Para custeio do déficit atuarial, do 1° período ao 5º período, fica instituída contribuição a cargo do ente no percentual de 13,74% (alíquota do custo normal) ***incidente*** *sobre a totalidade de contribuição dos servidores ativos efetivos, incluída nesse percentual de 2% para as despesas administrativas conforme definida na reavaliação atuarial de 2014.*

§2º. Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do ente o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de 2014 a 2045".

Período			Custo Suplementar (%)
2014	a	2018	10,26%
2019	a	2023	14,76%
2024	a	2028	17,26%
2029	a	2033	17,26%
2034	a	2038	17,76%
2039	a	2045	18,26%

Art. 2º. As contribuições correspondentes às alíquotas normal e suplementar, relativas ao exercício de 2014, totalizam 35,00%, quanto aos exercícios seguintes deverão obedecer, sucessivamente, a tabela descrita no Art. 1º da presente Lei.

§1º. A Participação de Responsabilidade total do Ente Federativo, já incluído o custo normal, custo suplementar de 10,26% e a taxa de administração de 2%, será de 24,00%, e a Participação de Responsabilidade Total do Servidor efetivo ativo será de 11,00%.

§2º. Além da participação da parte total do Ente de 24,00%, este deverá efetuar aporte mensal de capital correspondente a 20% da folha de benefícios dos inativos e pensionistas elegíveis ao regime.

Art. 3º. Mantem-se inalterada a alíquota de contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos e sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensão que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social e o dobro deste limite do que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da Lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 4º. As contribuições correspondentes às alíquotas normal e suplementar, relativas ao exercício de 2014, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 5º. Em caso de manutenção ou aumento da alíquota de contribuição de responsabilidade do ente poderão ser estabelecidas por ato do Poder Executivo para ajustá-la à reavaliação atuarial anual.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.928/2013.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 26 de março de 2015.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:8A94998B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **011/2015-CPLC**, CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GARANHUNS – CNPJ/MF 14.426.083/0001-90** - CONTRATADO: : **ROSIVALDA LINS CONSTANTE – ME**, inscrita no **CNPJ/MF:** 03.120.937/0001-99. Objeto: prestação de serviço funeral, incluindo fornecimento de ataúdes (urnas), mortalhas (tecidos em brim) e translado. Valor Global: **R$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais).** Prazo de Vigência: **12.03.2015 à 12.03.2016**. **Secretária de Assistência Social - Maria Célia de Melo Sobral**

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:93F9ABEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DA FAZENDA, SECRETARIA DE SERVIÇO PÚBLICO, SECRETARIA DE TURISMO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014
Contrato nº **007/2015-CPLC**, CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARAHUNS – CNPJ/MF 11.303.906/0001-00 E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GARANHUNS – CNPJ/MF 14.426.083/0001-90** - CONTRATADO: **MAX LIMPEZA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ/MF: 08.848.709/0001-53**, Objeto: **Aquisição de produtos, utensílios e acessórios de higiene e limpeza destinados à utilização das secretarias e seus departamentos deste Município.** Valor Global: **R$ 213.024,65(duzentos e treze mil, vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**. Prazo de Vigência: **10.02.2015 à 31.12.2015**.
Secretário de Administração, o Sr. Alfredo de Gois Neto
Secretário de Agricultura, o Sr. Epaminondas Luiz Borges Filho
Secretária de Cultura a Sra. Cirlene Leite Da Silva
Secretário da Fazenda, o Sr. Evilson Rodrigues Rego
Diretora do Gabinete, a Sra. Adriana Moreira Vila Nova Peixoto
Secretário de Serviços Públicos, o Sr. Pedro Carlos Reinaux Maia
Secretária de Turismo, a Sra. Gerlane Alves de Albuquerque Melo
Secretária de Assistência Social, a Sra. Maria Célia de Melo Sobral

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8DDDB308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DA FAZENDA, SECRETARIA DE SERVIÇO PÚBLICO, SECRETARIA DE TURISMO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0043/2014
Contrato nº **009/2015-CPLC**, CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARAHUNS – CNPJ/MF 11.303.906/0001-00 E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GARANHUNS – CNPJ/MF 14.426.083/0001-90** - CONTRATADO: **MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ/MF: 24.174.062/0001-88**, Objeto: **Aquisição de produtos, utensílios e acessórios de higiene e limpeza destinados à utilização das secretarias e seus departamentos deste Município.** Valor Global: **R$ 26.209,00 (vinte e seis mil duzentos e nove reais).** Prazo de Vigência: **10.02.2015 à 31.12.2015**.
Secretário de Administração, o Sr. Alfredo de Gois Neto
Secretário de Agricultura, o Sr. Epaminondas Luiz Borges Filho
Secretária de Cultura a Sra. Cirlene Leite Da Silva
Secretário da Fazenda, o Sr. Evilson Rodrigues Rego
Diretora do Gabinete, a Sra. Adriana Moreira Vila Nova Peixoto
Secretário de Serviços Públicos, o Sr. Pedro Carlos Reinaux Maia
Secretária de Turismo, a Sra. Gerlane Alves de Albuquerque Melo
Secretária de Assistência Social, a Sra. Maria Célia de Melo Sobral

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5739D439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0123/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ EVERALDO DA SILVA SANTANA, Oficial de Gabinete,** Matrícula **n° 9363,** lotado no **Gabinete do Prefeito, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2013 a 02/01/2014, com vigência a partir de **02/02/2015 a 03/03/2015.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de janeiro de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:A86C572B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2014
PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2014
CONTRATO: nº 066/2014 – CPL-C
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: **TRANSROCA COMERCIAL LTDA**
CNPJ/MF: 04.159635/0001-97
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino.
Obs.: Termo Aditivo para Acréscimo de Valor.
Secretária Municipal de Educação: Janecélia Marins Campos Branco

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:29F52981

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2014
PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2014
CONTRATO: nº 064/2014 – CPL-C
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: **MULTI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - EPP**
CNPJ/MF: 05.893.571/0001-16
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino.
Obs.: Termo Aditivo para Acréscimo de Valor.
Secretária Municipal de Educação: Janecélia Marins Campos Branco

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FD402733

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – PE, resolve **REVOGAR** o Processo Licitatório 008/2015-FMS – Pregão Eletrônico 008/2015-FMS, publicada no sistema licitações-e sob o nº. 575928, cujo objeto refere-se à aquisição com instalação de 01 (um) equipamento de Raio-X e 01 (uma) processadora de Raio-X, destinados a Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, em face da observância do Art. 49 da Lei 8.666/1993.

ARLINDO RODRIGUES RAMALHO NETO
-Secretário de Saúde.

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:F7B21DC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL para aaquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ingazeira.Tipo menor preço por lote. Data da abertura: 15/04/2015, às 10:00hs. O edital referente a Pregão Presencial 001/2015 poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Albino Feitosa, nº 37, Centro, Ingazeira/PE.
FABIANA MARTINS TORRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres Morais
Código Identificador:B89C5BE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
DECRETO N° 015/2015

Ementa: Prorroga o prazo para redução juros e multas monetárias sobre Impostos e Taxas e dá outras providências

Art. 1º - A redução de juros e multa sobre impostos e taxas fica prorrogado para o dia 30 de maio de 2015, conforme Decreto n° 47/2014.
§1° - O benefício concedido por esse Decreto será deferido aos contribuintes que negociarem seus débitos tributários, de exercícios anteriores até o exercício 2014, para com o erário municipal.

Dos Prêmios
Art. 2 – Só concorrerão a premiação ofertada pela Prefeitura Municipal de Lajedo, os contribuintes que estejam em dia na data do sorteio, que será realizado no dia 30 de junho de 2015, na sede do Poder Executivo Municipal.
Paragrafo único – O prazo a que se refere o caput deste artigo, poderá ser alterado por ato do Executivo.

Seção I - Dos Débitos Tributários
Art. 3º - Ficam reduzidos os valores devidos ao Tesouro Municipal para aqueles contribuintes que tenham interesse em quitar os débitos devidos de anos anteriores a 2014, na seguinte proporção:

I – 100% do valor correspondente às multas e juros para aqueles que optarem pela quitação em no máximo 05 (cinco) parcelas;
II – 80% (oitenta por cento) do valor correspondente às multas e juros para aqueles que optarem pela quitação em 06(seis) a 07(sete) parcelas;
III – 60% (sessenta por cento) do valor correspondente às multas e juros para aqueles que optarem pela quitação de 08 a 09 parcelas.
IV – 50% do valor corresponde às multas e juros para aqueles que optarem pela quitação em 10 (dez) parcelas.
Art. 4° - O benefício do parcelamento só será concedido aos contribuintes que efetuem o pagamento da primeira parcela até o dia 30 de maio de 2015.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2015

ROSSINE BLESMANY DOS SANTOS CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:EBA118C5

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015.

Encontra-se a disposição dos interessados o Edital de Chamada Pública nº 01/2015, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Joaquim Nabuco, s/n – Centro – Lajedo/PE, das 8:00 as 13:00hs. Objeto: Seleção de propostas de artistas e grupos musicais e/ou culturais, para compor a programação das festividades do Município de Lajedo durante o ano de 2015. Inicio do cadastramento 30/03/2015, a parti das 8:00 horas, e-mail: cplpml@hotmail.com.br – Fone/fax (87) 3773-4732. Em 26/03/2015.

NASSONALEXANDRE BEZERRA NETO
Presidente.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:E2192CAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº10/2015

Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para eventual aquisição de Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial destinados a Unidade Mista Joaquim Francisco de Melo Cavalcanti e ao Programa de Atenção Básica (Saúde da Família) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, nos quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital. **Recebimento dos Envelopes de Propostas de Preços e Habilitação: Dia 13.04.2015, às 08h30min.** Retira do Edital mediante solicitação através do e-mail: licitacaomacaparana@gmail.com e Informações na CPL no endereço: Prefeitura Municipal de Macaparana, localizada na Rua Dr. Antonio Xavier, nº11, centro, Macaparana/PE, no horário das 8 às 13 horas. Fone:(81)3639-1156. Macaparana, 25/03/2015.

ROSIANE MARTINS DE QUEIROZ SILVA
Pregoeira CPL/PMM.

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:BAE64CA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12/2015

Decreta "quinta-feira santa, dia 02 de abril de 2015, feriado municipal, muda feira livre e da outra providência".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando da atribuição que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e
Considerando: que o dia 03 de abril é sexta feira da paixão, feriado religioso.
Considerando: que já é costume de nosso povo fazer hora de guarda na quinta feira.
Considerando que a feira livre local é realizada nas sextas-feiras, coincidindo com o feriado da sexta-feira santa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que o dia 02 de abril de 2015, quinta-feira santa será feriado municipal no município de Moreilândia-PE.
Art. 2º. Fica antecipada a feira livre que seria realizada na sexta feira dia 03 de abril para o dia 1º de abril, (quarta-feira).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de março de 2015.

JESUS FELISARDO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:2A2F6460

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO DO DIA **26.12.2014, EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2014** - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 - **CONTRATADO**: R. A. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA – EPP**.**

ONDE SE LÊ: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO MORENO EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS CONTIDAS NO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.**

LÊIA-SE: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (LOTE 1) DESTINADO A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO MORENO EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS CONTIDAS NO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:58ED0B37

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015 – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MORENO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos**. Valor Estimado:** R$ 22.150,00 (vinte e dois mil, cento e cinqüenta reais**).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10/04/2015 às 09h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/04/2015 às 09h15min. INÍCIO DA DISPUTA: 10/04/2015 às 15h00min. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 577161**. Outras informações: morenocpl@gmail.com, fone: (81) 3535-1649/3535-1148, segunda à sexta-feira das 8h às 13h.

Moreno, 25 de Março de 2015.

DAYSEANNE DOLORES DO MONTE MONTEIRO.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:6E5CFD3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015-CMO

Tomada de Preços nº 003/2015-
Proc. Adm. n° 03/2015.

Objeto: **Seleção de Instituição Financeira para Prestação de Serviços à Câmara Municipal de Olinda** - CGC/MF sob o n. 11.527.108/0001-53**.**
Licitante Vencedor: Banco Bradesco S.A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12. **Valor:** R$ 230.002,00 (Duzentos e trinta mil e dois reais). Em: **25/3/2015**. (informações pelo tel. (081) 3429.5722**.**
Email: *licitacaocmo@gmail.com*

MARIA DE FÁTIMA DE ABREU ARRUDA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:B7845EF8

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2015- FMS- COPAL/SAEDO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - SSO

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, KITS E REAGENTES, NECESSÁRIOS PARA A GARANTIA DA COBERTURA DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DO PROGRAMA DE DST/AIDS E DO PROGRAMA DE DOENÇA FALCIFORME EXECUTADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA. **Abertura: 14/04/2015 às 09:00 horas**. Os interessados poderão adquirir **Editais e Anexos**, ao custo de **R$ 5,00 (cinco reais),** importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na C/C: 10769-7, Ag.: 2365-5, Banco do Brasil, ou ainda, **gratuitamente** mediante o fornecimento de **CD, Pen Drive** ou por **E-mail.** Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta-feira das **8:00 às 14:00** horas.
.
Olinda, 26 de março de 2015.

LEONARDO RENNÊ FIGUEIRÊDO DE MELO
Pregoeiro da Copal/saúde e Educação

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:E647AABB

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº262/2010

Postado por STT/PMO – Proc. Lic. Tomada de Preço nº 014/2010-COPAL-Obras e Serviços de Engenharia.
Espécie: Contrato nº 262/2010.
Contratante: Município de Olinda.
Contratada: SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIAS LTDA.
Objeto: Fornecimento e execução dos serviços de implantação,manutenção e remoção de sinalização horizontal e vertical, nas vias urbanas do Município de Olinda-PE.
Valor: R$ 1.331.270,75 (hum milhão,trezentos e trinta e um mil,duzentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 12(doze) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.
Data de Assinatura: 20 / 12 / 2010 .
Assinam: Pelo Município de Olinda: João Luiz da Silva Júnior (Secretário de Transporte,Controle Urbano e Ambiental). Atualmente,

Oswaldo Cavalcanti da Costa Lima Neto - Secretário de Transportes e Trânsito. Pela – SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIAS LTDA – Luiz Baltar Buarque de Gusmão.

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:E29F3FC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL 004/2015

Fundo Municipal de Saúde de Orocó
Aviso de Licitação

Pregão Presencial Nº 004/2015 – Processo Administrativo Nº 007/2015. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para assistência farmacêutica hospitalar, medicamentos controlados para assistência farmacêutica hospitalar, medicamentos do componente básico assistência farmacêutica, insumos complementares do componente básico da assistência farmacêutica, medicamentos controlados do componente básico assistência farmacêutica, material médico-hospitalar para assistência farmacêutica básica e hospitalar, material bioimagem para assistência hospitalar, material farmacotécnico para assistência hospitalar, material de laboratório e medicamentos e material de uso odontológico, destinados à Rede Municipal de Saúde. Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço e lances – **sessão pública de lances: 10-04-2015 – 09:00h,** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro. Orocó –PE-CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156.
Em 26-03-2015.

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:0E875E14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA

ONDE SE LÊ AVISO DE CHAMA PÚBLICA Nº 002/2015

LEIA-SE AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2015

A Prefeitura de Palmares, através do Fundo Municipal de Educação juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social, comunica a abertura da Chamada Pública nº 001/2015 – Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das Secretarias de Educação e Assistência Social. Sessão: 30/03/2015 ás 09:00hs na sala de reunião, Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE. Edital: na íntegra á disposição dos interessados na sala da CPL ou pelo email: cpleducacao2014@live.com.

Palmares-PE, em 26 de Março de 2015.

JOÃO BEZERRA CAVALCANTI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D006C772

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAMIRIM-PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2015 PREGÃO P. Nº 007/2015

O Fundo Municipal de Assistência Social de Parnamirim(pe), Torna Público Para Conhecimento Que Realizará o Pregão. P. Nº 007/2015, Menor Preço Global, Objeto Aquisição Parcelada de Carne Fresca, Destinado a Secretaria de Assistência Social e Programas Sociais. Data 09/04/2015 ás 12h00m, Retirada de Edital Sala da Cpl Anexo i da Prefeitura - Rua Dr. Miguel, 22, Centro em Parnamirim(pe) de 08:00 as 12:00.

Parnamirim/PE, 26/03/2015.

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:BEA8372D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAMIRIM-PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2015 PREGÃO P. Nº 008/2015

O Fundo Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento que realizará o Pregão. P. nº 008/2015, menor preço global, Objeto Aquisição de material permanente, destinado a Secretaria de Assistência Social e Programas Sociais. Data 10/04/2015 ás 08h30m, retirada de edital sala da CPL anexo I da Prefeitura - Rua Dr. Miguel, 22, centro em Parnamirim(PE) de 08:00 as 12:00.

Parnamirim/PE, 26/03/2015.

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:DF72C078

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAMIRIM-PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015 PREGÃO P. Nº 009/2015

O Fundo Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento que realizará o Pregão. P. nº 009/2015, menor preço global, Objeto Aquisição parcelada de material de construção, destinado a Secretaria de Assistência Social e Programas Sociais. Data 10/04/2015 ás 10h30m, retirada de edital sala da CPL anexo I da Prefeitura - Rua Dr. Miguel, 22, centro em Parnamirim(PE) de 08:00 as 12:00.

Parnamirim/PE, 26/03/2015.

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:76216583

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAMIRIM-PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2015 PREGÃO P. Nº 010/2015

O Fundo Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento que realizará o Pregão. P. nº 010/2015, menor preço global, Objeto Aquisição parcelada de material de limpeza, destinado a Secretaria de Assistência Social e Programas Sociais. Data 10/04/2015 ás 12h00m, retirada de edital sala da CPL anexo I da Prefeitura - Rua Dr. Miguel, 22, centro em Parnamirim(PE) de 08:00 as 12:00.

Parnamirim/PE, 26/03/2015.

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:66CEEF5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 049/2013
BENEFICIÁRIO: **IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA,** CNPJ nº. 41.246.950/0001-88.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Publicidade e Propaganda, de Caráter Educativo, Informativo e de Orientação Social, nos termos do art. 37, parágrafo 1º da Constituição Federal, visando à divulgação institucional e social da Prefeitura Municipal de Paudalho/PE.
LEGAL: Na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
PROCESSO Nº 062/2013
CONCORRÊNCIA Nº 001/2013
VALOR: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses

Paudalho, 14 de Junho de 2013

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:57EB271C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº. 062/2013
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013
CONTRATO Nº 049/2013
Contratante: Município de Paudalho-PE.
Contratada: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ: **41.246.950/0001-88**. **Objeto**: Prorrogação do Contrato nº 049/2013, decorrente da Concorrência nº 01/2013, a contar da assinatura deste instrumento até 31/12/2014, referente à Prestação de Serviços Técnicos de Publicidade e Propaganda, de Caráter Educativo, Informativo e de Orientação Social, nos termos do art. 37, parágrafo 1º da Constituição Federal, visando à divulgação institucional e social da Prefeitura Municipal de Paudalho/PE

Paudalho, 11 de Junho de 2014.

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:258C0715

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO - 2º AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

PROCESSO Nº 001/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 - O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através da Comissão Única e Permanente para Assuntos de Licitação, informa que às **09h00min** do dia **15 de abril de 2015**, receberá os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços para a **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Reforma dos Setores de Recepção, Urgência e Emergência do Hospital Geral de Paudalho**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO EM REGIME DE EMPREITADA**. Informações na Sede da COPAL, sito à Avenida Raul Bandeira, 21 – Centro – Paudalho – PE ou através do telefone (81) 3636.1156.

Paudalho, 25 de março de 2015.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da COPAL

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:0497F186

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 - O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Pregoeiro, comunica aos interessados que fará realizar na data **13 de abril de 2015** às **09h00min**, Processo Licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica e Material Médico Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral do Paudalho e PSF's. Maiores esclarecimentos na Sede da COPAL, sito à Avenida Raul Bandeira, 21 – Centro – Paudalho – PE, através do telefone (81) 3636-1156 ou e-mail: licitacao@paudalho.pe.gov.br

Paudalho, 26 de março de 2015.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:8FCDFD91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2015, PARA CONTRATAÇÃO DE ENTREVISTADORES E DIGITADORES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretária de Assistência Social do Município de Poção, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Seleção Pública n° 001/2015 que dispõe sobre a seleção pública para prestação de serviços temporários de entrevistador/digitador para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) no âmbito da Gerência do Cadastro Único e Benefícios de Transferência de Renda, para a realização de atividades de cadastramento e recadastramento de famílias vinculadas ao processo de revisão cadastral do ano de 2015 estipulado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

Disposições Gerais.

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda. Dessa forma, o Cadastro Único possibilita conhecer a realidade socioeconômica dessas famílias, trazendo informações de todo o núcleo familiar, das características do domicílio, das formas de acesso a serviços públicos essenciais e também dados de cada um dos componentes da família.

O Cadastro Único funciona por meio de um sistema informatizado, no qual são consolidados os dados coletados em entrevistas nos seus formulários físicos. A partir desse sistema, o poder público pode formular e implementar políticas específicas, que possam contribuir para a redução das vulnerabilidades sociais a que essas famílias estão expostas e desenvolver suas potencialidades.

O Cadastro Único, regulamentado pelo Decreto nº 6.135/07 deve ser obrigatoriamente utilizado para seleção de beneficiários e integração de programas sociais do Governo Federal, como o Bolsa Família e demais programas vinculados tais como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Telefone Social, Alíquota Reduzida para Contribuição ao INSS, Isenção na Taxa de Inscrição em Concursos Públicos, Carteira do Idoso, Programa Minha Casa, Minha Vida, Carta Social, Restaurante Popular, Pronatec Brasil Sem Miséria, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Projovem Adolescente, Programa de Apoio à Conservação Ambiental (Bolsa Verde) e Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais. Suas informações podem ser utilizadas pelos governos federal, estaduais e municipais para obter o diagnóstico socioeconômico das famílias cadastradas, possibilitando a análise das suas principais necessidades.

Do Nível de Escolaridade, da especificação das atividades, da remuneração e da Carga Horária.

FUNÇÃO
Entrevistador /Digitador

ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE
Atender e entrevistar pessoas, consultar sistemas informatizados, preencher e digitar o formulário específico para inclusão, alteração, atualização e revalidação das informações das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

ESCOLARIDADE
Ensino médio

REMUNERAÇÃO
R$ 788,00

CARGA HORÁRIA
30 HORAS SEMANAL

3. Dos Requisitos para a função de Entrevistador/Digitador.

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13, do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de1972;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
c) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
d) ter idade mínima de 18 anos completos;
e) ensino médio completo;
f) conhecimentos de informática (WINDOWS,WORD, EXCEL) ou Linux e pacote OpenOffice/BrOffice;
g) boa fluência verbal;
h) capacidade de trabalho em equipe;
i) boa percepção de detalhes;
j) boa caligrafia;
k) ter ética e guardar sigilo profissional;
l) agilidade na utilização de sistemas informatizados e na digitação;
m) conhecimento da área social no que se refere ao Cadastro Único, benefícios de transferência de renda e outros benefícios vinculados ao CadÚnico.

Obs.: A escolaridade, cursos e experiências profissionais mencionadas no currículo devem estar devidamente comprovados.

Das Inscrições.

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pessoalmente (ou por procuração), através do preenchimento da ficha de inscrição e entrega de currículo no período de 30/03/2015 a 31/03/2015, das 8:00h às 13:00h no setor do Cadastro Único/Programa Bolsa Família situado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, s/n, Centro, Poção/PE, CEP: 55.240-000. Informações pelo telefone: (87) 3834-1454.
4.2 Os requisitos para a função deverão estar preenchidos na data da efetivação da inscrição.
4.3 No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador regularmente constituído deverá preenchera ficha de inscrição e entregar o currículo juntamente com a fotocópia do RG e fotocópias de diplomas, certificados e experiências anteriores ou outros materiais informativos importantes para complementar a avaliação do currículo.
4.4 Além da entrega do currículo com as fotocópias o interessado deverá apresentar também para a efetivação da sua inscrição:
a) Comprovante de Endereço;
b) RG original;
c) CPF;
d) CTPS (Carteira de Trabalho) original;
e) Título de Eleitor original com comprovante de última votação;
f) PIS/PASEP;
g) Comprovante de Reservista (Sexo Masculino);
h) Histórico escolar emitido por entidade de ensino, comprovando escolaridade mínima de ensino médio completo;
i) Demais certificados de cursos diversos e contratos ou registros de trabalho originais mencionados no currículo.
4.5 O currículo deverá conter as seguintes informações:
a) nome completo, data de nascimento, estado civil, e números dos documentos RG e CPF.
b) endereço completo e números de telefone fixo e ou celular;
c) escolaridade, identificando os cursos de formação complementar, de nível médio, superior e outros, se for o caso;
d) qualificação profissional: nome dos eventos, cursos avulsos ou seminários que participou, informando duração e períodos de realização;
e) experiência profissional: identificando empregador ou entidade onde trabalhou e período(s) em que exerceu as funções informadas.
4.6 Não serão aceitos protocolos dos documentos indicados no item 4.4.
4.7 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
4.8 Ao entregar a ficha de inscrição e o currículo o candidato receberá comprovante, devidamente assinado, por servidor da Secretaria de Assistência Social, como documento comprobatório da sua inscrição.
4.9 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.
4.10 Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
4.11 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no Currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição ou o currículo de forma completa, correta e legível.
4.12 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

Da Comissão de Avaliação e Seleção, das etapas de seleção e da classificação.

A Comissão de avaliação e seleção do processo seletivo será indicada pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e nomeada pelo Prefeito Municipal, formada por 03 membros indicados

pelo órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social provenientes da Gerencia do Cadastro Único e Benefícios de Transferência de Renda e da Gerência de Proteção Social Básica.
Somente participarão da seleção os candidatos que entregarem, dentro do prazo estipulado, o currículo juntamente com a fotocópia do RG e fotocópias dos certificados e experiências anteriores relacionadas no currículo.
5.03 A seleção objeto deste processo envolverá as seguintes etapas:
a) Avaliação curricular;
b) Entrevista;
c) Redação;
d) Avaliação da habilidade de digitação.
5.4 A comissão de Avaliação e Seleção terá como critérios as seguintes etapas, a saber:
Primeira: avaliação dos currículos apresentados (pontuação 0 – 25), considerando:
a) Escolaridade e titulação;
b) formação complementar e adicional;
c) experiência profissional;
d) experiência em atividades profissionais similares.
Segunda: entrevista individual com o candidato a partir de questões comuns dirigidas individualmente a todos os candidatos, quando serão avaliados: argumentação, objetividade, dicção/fluência verbal, apresentação e experiência profissional. (pontuação 0 - 25).
Terceira: prova de redação com tema relacionado ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e/ou aos programas sociais a ele relacionados ou vinculados que será divulgado no momento da realização da prova (pontuação 0 - 25).
Quarta: prova prática de digitação que buscará aferir o conhecimento do candidato, utilizando-se de editor de texto em microcomputador do tipo PC, em ambiente gráfico Microsoft Windows.
5.05 A entrevista e as provas de redação e prática de digitação serão realizadas na unidade do Bolsa Família, localizada na Rua Teodoro Alves de Carvalho, s/n, Centro, Poção/PE, CEP: 55.240-000, fone (87) 3834-1454, no dia **01 de abril de 2015 (quarta- feira), com início às 08 horas e serão realizadas sequencialmente em um único dia**.
5.06 O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário e local constantes desse edital.
5.07 Qualquer alteração na data, horário ou local para realização das provas será feita por meio de Edital a ser divulgado no Portal da Prefeitura de Poção/PE.
5.08 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e divulgações, não podendo o candidato alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização de qualquer uma das etapas do processo seletivo simplificado.
5.09 O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista e provas constantes do Edital com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:
a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar (quando for o caso), Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;
b) comprovante de inscrição;
b) caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta (prova de redação).
5.10 Somente será admitido na sala ou local da entrevista/provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a" deste item, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
5.11 O candidato que não apresentar original de documento de identificação não fará as entrevista/provas, sendo considerado ausente e eliminado do processo seletivo.
5.12 Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
5.13 Não será admitido no prédio de entrevistas/provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
5.14 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem realização de entrevista e aplicação das provas fora do local, data e horário preestabelecido.
5.15 Durante a entrevista e provas, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman e reprodutor de áudio.
5.16 O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo.
5.17 O candidato que estiver portando qualquer equipamento eletrônico de comunicação deverá mantê-lo desligado até a saída do prédio onde estiver realizando a entrevista e as provas.
5.18 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas/avaliação em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de provas/avaliação.
5.19 Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das entrevistas e provas, podendo ocasionar inclusive a exclusão do(a) candidato(a) do Processo Seletivo.

6. Da prova de redação
6.01 A prova de redação terá a duração de 1h (uma hora) e na sua correção, a atribuição de nota de 0 (zero) a 25 (vinte) pontos.
6.02 No ato da realização da prova de redação, o candidato receberá folhas com espaço destinado a rascunho e espaço para elaboração da redação que deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.
6.03 Na prova de redação, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade.
6.04 Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das fornecidas pela organização. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para elaboração do texto e para rascunho, a fim de que não seja prejudicado.
6.05 O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova de redação. A parte para rascunho é de preenchimento facultativo e não será considerada para avaliação.
6.06 Em hipótese alguma, haverá substituição das folhas originais fornecidas pela organização para a realização da redação por erro do candidato.
6.07 O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas nas folhas da prova de redação.
6.08 Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo à transcrição da redação da folha de rascunho para a folha definitiva da prova de redação.
6.09 Na prova de redação, o candidato deverá produzir, com base em proposta formulada pela comissão de avaliação e seleção, um texto com, aproximadamente, 20 linhas a 30 linhas.
6.10 Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
6.10.1 Conteúdo: obediência à proposta e desenvolvimento da mesma;
6.10.2 Estrutura: adequação à estrutura do gênero textual, coerência e clareza;
6.10.3 Forma: coesão, adequação vocabular, ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação, de acordo com as normas da Língua Portuguesa.
6.11 Será atribuída nota zero à prova de redação que:
a) for assinada ou redigida fora dos locais apropriados;
b) for escrita a lápis, em parte ou na totalidade;
c) estiver em branco;
d) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
e) fugir ao tema ou à modalidade textual propostos;
f) apresentar o texto definitivo em menos de 20 linhas efetivamente escritas.

7. Da prova prática de digitação e seu julgamento
7.1 A prova prática de digitação buscará aferir o conhecimento do candidato, utilizando-se de editor de texto em microcomputador do tipo PC em ambiente gráfico Microsoft Windows.
7.2 A prova prática de digitação constará de cópia de texto impresso, com aproximadamente 1.500 caracteres, em microcomputador do tipo PC utilizando-se de editor de texto (Microsoft Word 97/2000/2010)

em ambiente gráfico Microsoft Windows e teclado com configurações ABNT 2.
7.3 A prova será avaliada quanto à digitação de texto (transcrição) e à formatação do texto (alfa/numérico) digitado e terá a duração de 12 minutos.
7.4 A prova será avaliada quanto à produção e aos erros.
7.5 Os erros serão observados caractere a caractere (a mais, a menos ou diferente), comparando-se com o texto original, considerando-se erro toda e qualquer divergência com o texto original.
7.6 A formatação do texto digitado, que seguirá as instruções a serem dadas quando da aplicação da prova, sendo os seguintes erros observados e pontuados em 5 (cinco) para cada ocorrência: fonte, tamanho, alinhamento, espaçamento (entre linhas, entre parágrafos), negrito, itálico, sublinhado, margem e parágrafo que resultaram em desconto de 0,50 ponto para cada erro.
7.7 Para cada outro tipo de erro cometido será descontado 0,10 ponto e serão observados toque a toque, comparando-se com o texto original, considerando-se 1 (um) erro cada uma das seguintes ocorrências:
- inversão de letras, omissão e/ou acentos de letras, sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras;
- falta de espaço entre as palavras; espaço a mais entre palavras e letras;
- falta ou uso indevido de maiúsculas;
- tabulação desigual; falta de tabulação e colocação de tabulação onde não existir.
7.8 A nota do candidato nesta prova será calculada segundo a fórmula: Nota = 25 - (número de erros de formatação x 0,50 + números de outros erros x 0,10).
7.9 Em princípio, a nota 25 será atribuída à transcrição integral do texto, sem erros, em no máximo 12 minutos.
7.10 Caso o candidato termine a digitação antes de se esgotarem os 12 minutos, deverá aguardar sem iniciar uma nova digitação.
7.11 A produção extra será considerada como erro.
7.12 No interesse público e, em especial dos candidatos, será solicitado, antes da aplicação da prova prática, a assinatura do candidato em folha de presença previamente preparada.

8. Dos resultados e do desempate
8.1 A pontuação final corresponderá à soma simples das notas obtidas em cada uma das etapas sendo somente considerados como classificados os candidatos que obtiverem pontuação superior a 50 na soma total das etapas.
8.2 Em qualquer caso, havendo situação de empate, será dada preferência para fins de classificação, ao candidato mais idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único) e, persistindo o empate, haverá sorteio público.
8.3 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da soma dos pontos no conjunto das etapas.
8.4 A Secretaria Municipal de Assistência Social fará publicar os resultados da classificação na imprensa oficial.
8.5 Caberá recurso aos candidatos em um prazo de três dias, após a data da publicação dos resultados. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
8.6 Em caso de ser classificado, fica o candidato responsável por atualizar o seu endereço e outros dados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9. Da Contratação
9.1 A aprovação e classificação no processo de seleção simplificado não implicará em imediata contratação, mas sim na expectativa de ser convocado à medida que forem surgindo vagas dentro do prazo de validade do processo de seleção.
9.2 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de seleção dos candidatos.
9.3 A contratação será formalizada com a assinatura do Termo de Contrato temporário, que terá prazo de vigência de 6 meses sendo facultado à Secretária Municipal de Assistência Social a renovação de contrato com o contratado por mais 6 (seis) meses, situação essa que deverá ocorrer por manifestação escrita do contratado após avaliação dos serviços prestados, com antecedência de 30 dias do vencimento.
9.4 A Prefeitura Municipal de Poção remunerará o contratado por meio da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, unidade executora Fundo Municipal da Assistência Social, por meio de dotações de recursos próprios, estaduais e federais, específicos para essas finalidades.
9.5 O contratado será responsável pelo custeio de seu transporte até a(s) unidade(s) em que prestará serviço.
9.6 No ato da assinatura do contrato o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos relacionados abaixo com cópia e original:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
d) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
e) Certidão de Casamento (se casado) ou da Certidão de Nascimento (se solteiro);
f) PIS ou PASEP (caso tenha);
g) Comprovante de residência;
h) Duas fotos 3x4 (iguais), coloridas e recentes;
i) Atestado de antecedentes criminais emitido pelo IIRGD da Polícia Civil.
9.7 O contrato de prestação de serviços será efetuado entre a Prefeitura Municipal e o proponente, conforme carga horária semanal, locais e períodos a serem acordados posteriormente, não podendo ultrapassar a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
9.8 O não cumprimento do Contrato de Prestação de Serviços tornará inadimplente o contratado.
a) O contratado que for declarado inadimplente não poderá efetuar contrato com os órgãos públicos municipais por um período de (2) dois anos;
b) O contratado inadimplente será obrigado a devolver o total das importâncias recebidas do edital, acrescido da respectiva atualização monetária, caso a prestação de serviços não seja realizada conforme o previsto;
c) o abandono das atividades por parte do contratado será publicado nos atos oficiais do município. No caso de o contratado, por quaisquer razões, descumprir o contrato sem nenhuma justificativa procedente, será aplicado multa contratual;
d) todas as faltas do proponente deverão ser previamente comunicadas e compensadas, sob pena de inviabilizar a sua participação em outros editais desta secretaria.
9.9 A Secretaria Municipal de Assistência Social, através das unidades executoras, acompanhará a realização das atividades a partir dos livros-pontos e dos relatórios.

10. DO PRAZO DE VALIDADE
10.1 O processo seletivo terá validade pelo período de 08 (meses) a contar da homologação do resultado pela Secretária de Assistência Social, prorrogável por igual período.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.2 O presente edital poderá ser obtido na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social ou no site da Prefeitura do Município de Araraquara.
11.3 A inexatidão ou falsidade de informações prestadas pelo candidato ou a constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente à seleção ou à convocação, obstará a contratação do candidato.
11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada para conduzir o processo seletivo e, em última instância, pela Secretária Municipal de Assistência Social.
11.5 Fica eleito o foro da Comarca de Poção para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente certame.
11.6 E para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital, que vai afixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Poção/PE., 26 de março de 2015.

JACIENE MARIA CÂNDIDO DE FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

JÓSE WALDEILSON GALINDO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO I EDITAL Nº 001/2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ENTREVISTADOR / DIGITADOR

Cronograma

27/03/2015 - Publicação do Edital.
30 E 31/03/2015 – Inscrições.
01/04/2015 Entrevista, Redação e Digitação.
08/04/2015 - Divulgação da lista nominal dos aprovados e classificados na seleção

OBS.: Este cronograma poderá ser alterado em razão do número de candidatos inscritos.

ANEXO II EDITAL Nº 001/2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ENTREVISTADOR / DIGITADOR

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº

Nome do Candidato:_____

Sexo: M ( ) F ( ) Estado Civil:_____ Data Nascimento: ____/_____/_____

Naturalidade:_____
Nacionalidade:_____

RG:_____ Data de Emissão: ___/_____/_____

CPF:_____/_____/_____-_____ P I S / P A PIS / PASEP:_____

Título de Eleitor:_____
Zona:_____ Seção:_____

CTPS N°:_____
Série:_____ UF:_____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe:_____

Endereço:
N°:_____

Complemento:_____
Bairro:_____

Cidade:_____
CEP:_____

Telefones (fixo e celular):_____

Grau de Instrução: ( ) Nível superior ( ) Ensino médio ( ) Outros:_____

Endereço Eletrônico:_____

Outro Vínculo Empregatício: Sim ( ) Não ( )

Local e data:_____

Cópias de Documentos Entregues:

( ) RG
( ) Histórico/Diploma de conclusão de ensino médio
( ) Certificado de curso de informática
( ) Contrato de trabalho / Experiência profissional em CTPS _____
( ) Diploma/Histórico de conclusão de curso superior( ) Outros cursos de informática_____( ) Outros_____

Assinatura do(a) Candidato(a):

A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO

Classificação:_____ Nota:_____
Data: :_____/_____/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2015,
PARA CONTRATAÇÃO DE ENTREVISTADORES E DIGITADORES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretária de Assistência Social do Município de Poção, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Seleção Pública n° 001/2015 que dispõe sobre a seleção pública para prestação de serviços temporários de entrevistador/digitador para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) no âmbito da Gerência do Cadastro Único e Benefícios de Transferência de Renda, para a realização de atividades de cadastramento e recadastramento de famílias vinculadas ao processo de revisão cadastral do ano de 2015 estipulado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

Disposições Gerais.

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda. Dessa forma, o Cadastro Único possibilita conhecer a realidade socioeconômica dessas famílias, trazendo informações de todo o núcleo familiar, das características do domicílio, das formas de acesso a serviços públicos essenciais e também dados de cada um dos componentes da família.

O Cadastro Único funciona por meio de um sistema informatizado, no qual são consolidados os dados coletados em entrevistas nos seus formulários físicos. A partir desse sistema, o poder público pode formular e implementar políticas específicas, que possam contribuir para a redução das vulnerabilidades sociais a que essas famílias estão expostas e desenvolver suas potencialidades.

O Cadastro Único, regulamentado pelo Decreto nº 6.135/07 deve ser obrigatoriamente utilizado para seleção de beneficiários e integração de programas sociais do Governo Federal, como o Bolsa Família e demais programas vinculados tais como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Telefone Social, Alíquota Reduzida para Contribuição ao INSS, Isenção na Taxa de Inscrição em Concursos Públicos, Carteira do Idoso, Programa Minha Casa, Minha Vida, Carta Social, Restaurante Popular, Pronatec Brasil Sem Miséria, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Projovem Adolescente, Programa de Apoio à Conservação Ambiental (Bolsa Verde) e Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais. Suas informações podem ser utilizadas pelos governos federal, estaduais e municipais para obter o diagnóstico socioeconômico das famílias cadastradas, possibilitando a análise das suas principais necessidades.

Do Nível de Escolaridade, da especificação das atividades, da remuneração e da Carga Horária.

FUNÇÃO
Entrevistador /Digitador

ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE
Atender e entrevistar pessoas, consultar sistemas informatizados, preencher e digitar o formulário específico para inclusão, alteração, atualização e revalidação das informações das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

ESCOLARIDADE
Ensino médio

REMUNERAÇÃO
R$ 788,00

CARGA HORÁRIA
30 HORAS SEMANAL

3. Dos Requisitos para a função de Entrevistador/Digitador.

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13, do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de1972;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
c) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
d) ter idade mínima de 18 anos completos;
e) ensino médio completo;
f) conhecimentos de informática (WINDOWS,WORD, EXCEL) ou Linux e pacote OpenOffice/BrOffice;
g) boa fluência verbal;
h) capacidade de trabalho em equipe;
i) boa percepção de detalhes;
j) boa caligrafia;
k) ter ética e guardar sigilo profissional;
l) agilidade na utilização de sistemas informatizados e na digitação;
m) conhecimento da área social no que se refere ao Cadastro Único, benefícios de transferência de renda e outros benefícios vinculados ao CadÚnico.

Obs.: A escolaridade, cursos e experiências profissionais mencionadas no currículo devem estar devidamente comprovados.

Das Inscrições.

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pessoalmente (ou por procuração), através do preenchimento da ficha de inscrição e entrega de currículo no período de 30/03/2015 a 31/03/2015, das 8:00h às 13:00h no setor do Cadastro Único/Programa Bolsa Família situado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, s/n, Centro, Poção/PE, CEP: 55.240-000. Informações pelo telefone: (87) 3834-1454.
4.2 Os requisitos para a função deverão estar preenchidos na data da efetivação da inscrição.
4.3 No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador regularmente constituído deverá preenchera ficha de inscrição e entregar o currículo juntamente com a fotocópia do RG e fotocópias de diplomas, certificados e experiências anteriores ou outros materiais informativos importantes para complementar a avaliação do currículo.
4.4 Além da entrega do currículo com as fotocópias o interessado deverá apresentar também para a efetivação da sua inscrição:
a) Comprovante de Endereço;
b) RG original;
c) CPF;
d) CTPS (Carteira de Trabalho) original;
e) Título de Eleitor original com comprovante de última votação;
f) PIS/PASEP;
g) Comprovante de Reservista (Sexo Masculino);
h) Histórico escolar emitido por entidade de ensino, comprovando escolaridade mínima de ensino médio completo;
i) Demais certificados de cursos diversos e contratos ou registros de trabalho originais mencionados no currículo.
4.5 O currículo deverá conter as seguintes informações:
a) nome completo, data de nascimento, estado civil, e números dos documentos RG e CPF.
b) endereço completo e números de telefone fixo e ou celular;
c) escolaridade, identificando os cursos de formação complementar, de nível médio, superior e outros, se for o caso;
d) qualificação profissional: nome dos eventos, cursos avulsos ou seminários que participou, informando duração e períodos de realização;
e) experiência profissional: identificando empregador ou entidade onde trabalhou e período(s) em que exerceu as funções informadas.
4.6 Não serão aceitos protocolos dos documentos indicados no item 4.4.
4.7 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
4.8 Ao entregar a ficha de inscrição e o currículo o candidato receberá comprovante, devidamente assinado, por servidor da Secretaria de Assistência Social, como documento comprobatório da sua inscrição.
4.9 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.
4.10 Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
4.11 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no Currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição ou o currículo de forma completa, correta e legível.
4.12 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

Da Comissão de Avaliação e Seleção, das etapas de seleção e da classificação.

A Comissão de avaliação e seleção do processo seletivo será indicada pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e nomeada pelo Prefeito Municipal, formada por 03 membros indicados pelo órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social provenientes da Gerencia do Cadastro Único e Benefícios de Transferência de Renda e da Gerência de Proteção Social Básica.
Somente participarão da seleção os candidatos que entregarem, dentro do prazo estipulado, o currículo juntamente com a fotocópia do RG e fotocópias dos certificados e experiências anteriores relacionadas no currículo.
5.03 A seleção objeto deste processo envolverá as seguintes etapas:
a) Avaliação curricular;
b) Entrevista;
c) Redação;
d) Avaliação da habilidade de digitação.
5.4 A comissão de Avaliação e Seleção terá como critérios as seguintes etapas, a saber:
Primeira: avaliação dos currículos apresentados (pontuação 0 – 25), considerando:
a) Escolaridade e titulação;
b) formação complementar e adicional;
c) experiência profissional;
d) experiência em atividades profissionais similares.
Segunda: entrevista individual com o candidato a partir de questões comuns dirigidas individualmente a todos os candidatos, quando serão avaliados: argumentação, objetividade, dicção/fluência verbal, apresentação e experiência profissional. (pontuação 0 - 25).
Terceira: prova de redação com tema relacionado ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e/ou aos programas sociais a ele relacionados ou vinculados que será divulgado no momento da realização da prova (pontuação 0 - 25).
Quarta: prova prática de digitação que buscará aferir o conhecimento do candidato, utilizando-se de editor de texto em microcomputador do tipo PC, em ambiente gráfico Microsoft Windows.
5.05 A entrevista e as provas de redação e prática de digitação serão realizadas na unidade do Bolsa Família, localizada na Rua Teodoro Alves de Carvalho, s/n, Centro, Poção/PE, CEP: 55.240-000, fone (87) 3834-1454, no dia **01 de abril de 2015 (quarta- feira), com início às 08 horas e serão realizadas sequencialmente em um único dia**.
5.06 O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário e local constantes desse edital.
5.07 Qualquer alteração na data, horário ou local para realização das provas será feita por meio de Edital a ser divulgado no Portal da Prefeitura de Poção/PE.
5.08 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e divulgações, não podendo o candidato alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização de qualquer uma das etapas do processo seletivo simplificado.

5.09 O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista e provas constantes do Edital com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:
a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar (quando for o caso), Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;
b) comprovante de inscrição;
b) caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta (prova de redação).
5.10 Somente será admitido na sala ou local da entrevista/provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a" deste item, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
5.11 O candidato que não apresentar original de documento de identificação não fará as entrevista/provas, sendo considerado ausente e eliminado do processo seletivo.
5.12 Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
5.13 Não será admitido no prédio de entrevistas/provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
5.14 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem realização de entrevista e aplicação das provas fora do local, data e horário preestabelecido.
5.15 Durante a entrevista e provas, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman e reprodutor de áudio.
5.16 O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo.
5.17 O candidato que estiver portando qualquer equipamento eletrônico de comunicação deverá mantê-lo desligado até a saída do prédio onde estiver realizando a entrevista e as provas.
5.18 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas/avaliação em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de provas/avaliação.
5.19 Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das entrevistas e provas, podendo ocasionar inclusive a exclusão do(a) candidato(a) do Processo Seletivo.

6. Da prova de redação
6.01 A prova de redação terá a duração de 1h (uma hora) e na sua correção, a atribuição de nota de 0 (zero) a 25 (vinte) pontos.
6.02 No ato da realização da prova de redação, o candidato receberá folhas com espaço destinado a rascunho e espaço para elaboração da redação que deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.
6.03 Na prova de redação, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade.
6.04 Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das fornecidas pela organização. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para elaboração do texto e para rascunho, a fim de que não seja prejudicado.
6.05 O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova de redação. A parte para rascunho é de preenchimento facultativo e não será considerada para avaliação.
6.06 Em hipótese alguma, haverá substituição das folhas originais fornecidas pela organização para a realização da redação por erro do candidato.
6.07 O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas nas folhas da prova de redação.
6.08 Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo à transcrição da redação da folha de rascunho para a folha definitiva da prova de redação.
6.09 Na prova de redação, o candidato deverá produzir, com base em proposta formulada pela comissão de avaliação e seleção, um texto com, aproximadamente, 20 linhas a 30 linhas.
6.10 Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
6.10.1 Conteúdo: obediência à proposta e desenvolvimento da mesma;
6.10.2 Estrutura: adequação à estrutura do gênero textual, coerência e clareza;
6.10.3 Forma: coesão, adequação vocabular, ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação, de acordo com as normas da Língua Portuguesa.
6.11 Será atribuída nota zero à prova de redação que:
a) for assinada ou redigida fora dos locais apropriados;
b) for escrita a lápis, em parte ou na totalidade;
c) estiver em branco;
d) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
e) fugir ao tema ou à modalidade textual propostos;
f) apresentar o texto definitivo em menos de 20 linhas efetivamente escritas.

7. Da prova prática de digitação e seu julgamento
7.1 A prova prática de digitação buscará aferir o conhecimento do candidato, utilizando-se de editor de texto em microcomputador do tipo PC em ambiente gráfico Microsoft Windows.
7.2 A prova prática de digitação constará de cópia de texto impresso, com aproximadamente 1.500 caracteres, em microcomputador do tipo PC utilizando-se de editor de texto (Microsoft Word 97/2000/2010) em ambiente gráfico Microsoft Windows e teclado com configurações ABNT 2.
7.3 A prova será avaliada quanto à digitação de texto (transcrição) e à formatação do texto (alfa/numérico) digitado e terá a duração de 12 minutos.
7.4 A prova será avaliada quanto à produção e aos erros.
7.5 Os erros serão observados caractere a caractere (a mais, a menos ou diferente), comparando-se com o texto original, considerando-se erro toda e qualquer divergência com o texto original.
7.6 A formatação do texto digitado, que seguirá as instruções a serem dadas quando da aplicação da prova, sendo os seguintes erros observados e pontuados em 5 (cinco) para cada ocorrência: fonte, tamanho, alinhamento, espaçamento (entre linhas, entre parágrafos), negrito, itálico, sublinhado, margem e parágrafo que resultaram em desconto de 0,50 ponto para cada erro.
7.7 Para cada outro tipo de erro cometido será descontado 0,10 ponto e serão observados toque a toque, comparando-se com o texto original, considerando-se 1 (um) erro cada uma das seguintes ocorrências:
- inversão de letras, omissão e/ou acentos de letras, sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras;
- falta de espaço entre as palavras; espaço a mais entre palavras e letras;
- falta ou uso indevido de maiúsculas;
- tabulação desigual; falta de tabulação e colocação de tabulação onde não existir.
7.8 A nota do candidato nesta prova será calculada segundo a fórmula: Nota = 25 - (número de erros de formatação x 0,50 + números de outros erros x 0,10).
7.9 Em princípio, a nota 25 será atribuída à transcrição integral do texto, sem erros, em no máximo 12 minutos.
7.10 Caso o candidato termine a digitação antes de se esgotarem os 12 minutos, deverá aguardar sem iniciar uma nova digitação.
7.11 A produção extra será considerada como erro.
7.12 No interesse público e, em especial dos candidatos, será solicitado, antes da aplicação da prova prática, a assinatura do candidato em folha de presença previamente preparada.

8. Dos resultados e do desempate
8.1 A pontuação final corresponderá à soma simples das notas obtidas em cada uma das etapas sendo somente considerados como classificados os candidatos que obtiverem pontuação superior a 50 na soma total das etapas.
8.2 Em qualquer caso, havendo situação de empate, será dada preferência para fins de classificação, ao candidato mais idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único) e, persistindo o empate, haverá sorteio público.

8.3 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da soma dos pontos no conjunto das etapas.
8.4 A Secretaria Municipal de Assistência Social fará publicar os resultados da classificação na imprensa oficial.
8.5 Caberá recurso aos candidatos em um prazo de três dias, após a data da publicação dos resultados. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
8.6 Em caso de ser classificado, fica o candidato responsável por atualizar o seu endereço e outros dados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9. Da Contratação
9.1 A aprovação e classificação no processo de seleção simplificado não implicará em imediata contratação, mas sim na expectativa de ser convocado à medida que forem surgindo vagas dentro do prazo de validade do processo de seleção.
9.2 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de seleção dos candidatos.
9.3 A contratação será formalizada com a assinatura do Termo de Contrato temporário, que terá prazo de vigência de 6 meses sendo facultado à Secretária Municipal de Assistência Social a renovação de contrato com o contratado por mais 6 (seis) meses, situação essa que deverá ocorrer por manifestação escrita do contratado após avaliação dos serviços prestados, com antecedência de 30 dias do vencimento.
9.4 A Prefeitura Municipal de Poção remunerará o contratado por meio da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, unidade executora Fundo Municipal da Assistência Social, por meio de dotações de recursos próprios, estaduais e federais, específicos para essas finalidades.
9.5 O contratado será responsável pelo custeio de seu transporte até a(s) unidade(s) em que prestará serviço.
9.6 No ato da assinatura do contrato o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos relacionados abaixo com cópia e original:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
d) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
e) Certidão de Casamento (se casado) ou da Certidão de Nascimento (se solteiro);
f) PIS ou PASEP (caso tenha);
g) Comprovante de residência;
h) Duas fotos 3x4 (iguais), coloridas e recentes;
i) Atestado de antecedentes criminais emitido pelo IIRGD da Polícia Civil.
9.7 O contrato de prestação de serviços será efetuado entre a Prefeitura Municipal e o proponente, conforme carga horária semanal, locais e períodos a serem acordados posteriormente, não podendo ultrapassar a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
9.8 O não cumprimento do Contrato de Prestação de Serviços tornará inadimplente o contratado.
a) O contratado que for declarado inadimplente não poderá efetuar contrato com os órgãos públicos municipais por um período de (2) dois anos;
b) O contratado inadimplente será obrigado a devolver o total das importâncias recebidas do edital, acrescido da respectiva atualização monetária, caso a prestação de serviços não seja realizada conforme o previsto;
c) o abandono das atividades por parte do contratado será publicado nos atos oficiais do município. No caso de o contratado, por quaisquer razões, descumprir o contrato sem nenhuma justificativa procedente, será aplicado multa contratual;
d) todas as faltas do proponente deverão ser previamente comunicadas e compensadas, sob pena de inviabilizar a sua participação em outros editais desta secretaria.
9.9 A Secretaria Municipal de Assistência Social, através das unidades executoras, acompanhará a realização das atividades a partir dos livros-pontos e dos relatórios.

10. DO PRAZO DE VALIDADE
10.1 O processo seletivo terá validade pelo período de 08 (meses) a contar da homologação do resultado pela Secretária de Assistência Social, prorrogável por igual período.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.2 O presente edital poderá ser obtido na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social ou no site da Prefeitura do Município de Araraquara.
11.3 A inexatidão ou falsidade de informações prestadas pelo candidato ou a constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente à seleção ou à convocação, obstará a contratação do candidato.
11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada para conduzir o processo seletivo e, em última instância, pela Secretária Municipal de Assistência Social.
11.5 Fica eleito o foro da Comarca de Poção para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente certame.
11.6 E para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital, que vai afixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Poção/PE., 26 de março de 2015.

JACIENE MARIA CÂNDIDO DE FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

JÓSE WALDEILSON GALINDO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO I EDITAL Nº 001/2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ENTREVISTADOR / DIGITADOR

Cronograma

27/03/2015 - Publicação do Edital.
30 E 31/03/2015 – Inscrições.
01/04/2015 Entrevista, Redação e Digitação.
08/04/2015 - Divulgação da lista nominal dos aprovados e classificados na seleção

OBS.: Este cronograma poderá ser alterado em razão do número de candidatos inscritos.

ANEXO II EDITAL Nº 001/2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ENTREVISTADOR / DIGITADOR

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº

Nome do Candidato:_____

Sexo: M ( ) F ( ) Estado Civil:_____ Data Nascimento: ____/_____/_____

Naturalidade:_____
Nacionalidade:_____

RG:_____ Data de Emissão: ___/_____/_____

CPF:_____/_____/_____-_____ P I S / P A PIS / PASEP:_____

Título de Eleitor:_____ Zona:_____ Seção:_____

CTPS N°:_____ Série:_____ UF:_____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe:_____

Endereço: N°:_____

Complemento:_____
Bairro:_____

Cidade:_____
CEP:_____

Telefones (fixo e celular):_____
Grau de Instrução: ( ) Nível superior ( ) Ensino médio ( ) Outros:_____

Endereço Eletrônico:_____

Outro Vínculo Empregatício: Sim ( ) Não ( )

Local e data:_____
Cópias de Documentos Entregues:

( ) RG
( ) Histórico/Diploma de conclusão de ensino médio
( ) Certificado de curso de informática
( ) Contrato de trabalho / Experiência profissional em CTPS _____
( ) Diploma/Histórico de conclusão de curso superior( ) Outros cursos de informática_____( ) Outros_____

Assinatura do(a) Candidato(a):

A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO

Classificação:_____ Nota:_____
Data: :_____/_____/2015

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:F048C098

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2015

EXTRATO DO CONTRATO n.º 001/2015
Processo Licitatório N.º 001/2015
Convite n.º 001/2015
INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO.
PARTES: Prefeitura Municipal de Poção - PE e a Empresa : N. Miranda dos Santos Contabilidade ME **, com inscrição no CNPJ sob o n.°** 24.068.157/0001-17
OBJETO: Contratação de Serviços de consultoria e assessoramento técnico financeiro e orçamentário, análise e acompanhamento dos relatórios mensais, bimestrais e quadrimestrais,
VALOR: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) , por mês, no final de cada mês, após a comprovação da efetiva prestação do serviço, reservando-se o direito ao desconto dos impostos devidos, perfazendo um valor global R$ $ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses, com termo inicial na data de sua assinatura, e com eficácia a partir da comunicação à CONTRATADA e término em 31/12/2015.

Poção, 13 de fevereiro de 2015.

JOSÉ WALDEILSON GALINDO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Wilian Cordeiro da Silva
Código Identificador:5C91FDD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº002/2015

Processo Licitatório N.º 007/2015
Inexigibilidade nº 001/2015
INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO E A EMPRESA M.C. LOCAÇÃO LTDA-ME.
PARTES: Prefeitura Municipal de Poção - PE e a Empresa : M.C. LOCAÇÃO LTDA-ME c**om inscrição no CNPJ sob o n.°** 02.797.128/0001-53
OBJETO: Contratação de Serviços profissionais artísticos JOÃO CARLOS ALMEIDA EM ARTES CANTOR PE. JOÃOZINHO, SCJ, para apresentação nas Festividades de Domingo de Ramos, a se realizar no dia 29/03/2015, em praça pública, nesta Cidade.,
VALOR: R$ 40.000,00(quarenta mil reais)
Prazo de Vigência: Festividades de Domingo de Ramos, a se realizar no dia 29/03/2015, em praça pública, nesta Cidade.

Poção, 12 de março de 2015.

JOSÉ WALDEILSON GALINDO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Wilian Cordeiro da Silva
Código Identificador:7478B7FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº003/2015

Processo Licitatório N.º 003/2015
Pregão Presencial n.º 001/2015
INSTRUMENTO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE POÇÃO
PARTES: Prefeitura Municipal de Poção - PE e a Empresa : Jailza Moraes Nunes - ME**, com inscrição no CNPJ sob o n°** 02.762.625/0001-16
OBJETO: Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, do município de POÇÃO – PE.
VALOR: R$ 152.755,10 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e cinco reais e dez centavos).
Prazo de Vigência: O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, com termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 31/12/2015.

Poção, 24 de março de 2015.

JOSÉ WALDEILSON GALINDO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Wilian Cordeiro da Silva
Código Identificador:1A74AD30

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº004/2015

Processo Licitatório N.º 003/2015
Pregão Presencial n.º 001/2015
INSTRUMENTO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE POÇÃO
PARTES: Prefeitura Municipal de Poção - PE e a Empresa **Veiga Pessoa Comércio e Serviços LTDA-ME, com inscrição no CNPJ sob o n°** 16.593.878/0001-18
OBJETO: Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, do município de POÇÃO – PE.
VALOR: R$ 102.830,00 (Cento e dois mil oitocentos e trinta reais)
Prazo de Vigência: O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, com termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 31/12/2015.

Poção, 24 de março de 2015.

JOSÉ WALDEILSON GALINDO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Wilian Cordeiro da Silva
Código Identificador:C9450EF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 078/2015 – Pregão Presencial n° 034/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços para elaboração do Projeto de Pavimentação, Recapeamento e acompanhamento dos projetos, conforme Termo de Referência. Natureza do Objeto: Serviços. Data de Abertura: 13/04/2015 às 10:00hs. Valor máximo aceitável: 30.993,33. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 26 de Março de 2015.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:F2F89490

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos vinte dias do mês de março de 2015, reuniu-se na Prefeitura Municipal de São Bento do Una, entidade de direito público interno, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Centro, São Bento do Una/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.609.678/0001-55, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal Nº. 1.786/2007, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. **02/2015.** cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado por sua Secretaria Municipal, Maria Sueli Maciel de Macedo, brasileira, desquitada, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade n. 3.687.281 – SSP/PE, CPF n. 581.112.204-72, **RESOLVE registrar os preços** para eventual **Aquisição parcelada de limpeza e descartáveis para Secretaria Trabalho e Assistência Social deste Município, conforme Anexo I – Termo de Referência,** nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no nos itens especificados abaixo, a qual seja a empresa:**Beta Solution Comercio Eletro Eletrônicos Ltda –ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.028.345/0001-70, com sede à Av. General San Martin , Cordeiro nº 625, sala B, Recife, neste ato representa por o senhor Claudemir Oliveira da Costa, inscrito no CPF sob o nº 223.387.994.53, e portador da RG sob o nº 1731872 SSP/PE. mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Desinfetante Aromatizante e bactericida 2Lts. Exceto eucalipto. CX c/ 06	CX	468	14,80	6.926,40
10	Desodorizado de Ambiente 360 ml(tipo bom Ar) CX c/ 12	CX	247	62,40	15.412,80
13	Espanador sisal	UND	51	2,05	104,55
17	Inseticida spray para insetos sem odor, 300 ml.(veneno) caixa c / 12	CX	140	54,60	7.644,00
18	Limpa vidros e janelas 500ml (tipo vidrez) CX c/ 12	CX	93	22,06	2.051,58
19	Limpador de uso geral limpeza Pesada, 500ml. (tipo veja) CX c/ 12	CX	252	18,07	4.553,64
22	Palito para dentes. caixa com 100 palitos. Pacote c/ 25	PCT	95	7,20	684,00
24	Pano de prato, em algodão, medidas mínimas de 0,70x 0,40	UNID	340	1,50	510,00
25	Pano Multiuso uso em cozinha embalagem com 03 unidades.	UNID	345	2,80	966,00
29	Rodo p/ limpeza, material resistente.	UNID	113	3,58	404,54
33	Vassoura nylon com cabo	UNID	129	3,78	487,62
36	Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon com suporte	UNID	63	4,23	266,49
MATERIAL DESCARTAVEIS					
44	Cesto plástico telado para lixo, cesto para lixo confeccionado em plástico telado, capacidade para 8 litros.	UNID	90	2,80	252,00
45	Desentupidor de pia com cabo de madeira medindo no mínimo 90cm	UNID	30	1,95	58,50
46	Desentupidor sanitário, desentupidor para vazo sanitário com cabo em madeira, com no mínimo 90 cm, base inferior em borracha com 20 cm		30	3,90	117,00
50	Copo descartável - de poliestireno, para líquido não toxico cor branca, com capacidade de 180ml, embalagem c/ 100 unidades, cx c/ 25 PCT	CX	236	51,15	12.071,40
57	Pá de Plástico p/ Lixo c/ Cabo Longo	UNID	47	2,93	137,71
60	Papel Toalha, pacote com 02 rolos 75 folhas de 14x22 cm Fardo /12	FD	48	31,68	1.520,64
67	Saco plástico lixo, 15 litros, 6 micras, cor preta, largura 25, altura 50, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 20 unidades..	PCT	975	1,04	1.014,00
68	Saco plástico lixo, 100 litros, 10 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 05 unidades.	PCT	1.160	0,78	904,80
Limpeza e descartáveis					
89	Espanador sisal	UND	**70**	2,05	143,50
94	Sabonete Infantil bactericida 90g. CX c/ 12	CAIXA	**105**	14,04	1.474,20
VALOR TOTAL ADMITIDO RS: (Cinquenta e sete mil setecentos e cinco reais e trinta e sete centavos)					**R$ 57.705,37**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de São Bento do Una não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.1.4 – A Secretaria Trabalho e Assistência Social deste Município órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **02/2015**.
3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **02/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **02/2015**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.
4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
4.3 - A contratante exercerá rigoroso controle em relação ao fornecimento prestado pela contratada, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições legais pertinentes ao objeto licitado.
4.4- A primeira entrega semanal deverá ser feita com uma demanda maior, obedecendo ao objeto deste Termo de Referência. Após, deverá ser feita uma análise da evolução do consumo para adequação das quantidades do objeto licitado necessárias em cada unidade participante deste PREGÃO, atendendo o consumo exigido para o momento, e sempre em observância ao quantitativo total contratado. Desta forma, os produtos serão trocados, sucessivamente, até o final dos contratos.
4.5- As licitantes que não entregarem os objetos licitados dentro do prazo solicitado serão aplicadas às penalidades previstas neste edital.
4.6- O serviço de entrega dos produtos deverá iniciar-se em até 03 (três) dias úteis da assinatura do contrato, nos locais e cronograma de entregas semanais a serem definidos no Anexo I, em horários devidamente agendados com a CONTRATANTE, conforme demanda;

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:
5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s)concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;
5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.
8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de São Bento do Una, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a homologação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratadas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de São Bento do Una poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ **Secretaria Trabalho e Assistência Social deste Município.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de São Bento do Una - PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

São Bento do Una, 20 de março de 2015.

MARIA DE SUELY MACIEL DE MACEDO
Secretária do FMAS

BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRÔNICOS LTDA –ME
Contratada

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:17C11746

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos vinte dias do mês de março de 2015, reuniu-se na Prefeitura Municipal de São Bento do Una, entidade de direito público interno, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Centro, São Bento do Una/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.609.678/0001-55, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal Nº. 1.786/2007, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. **02/2015.** cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado por sua Secretaria Municipal, Maria Sueli Maciel de Macedo, brasileira, desquitada, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade n. 3.687.281 – SSP/PE, CPF n. 581.112.204-72, **RESOLVE registrar os preços** para eventual **Aquisição parcelada de limpeza e descartáveis para Secretaria Trabalho e Assistência Social deste Município, conforme Anexo I – Termo de Referência,** nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no nos itens especificados abaixo, a qual seja a empresa:**Geneildo Pontes Belo ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.850.541/001-98, com sede à Rua Duque de Caxias, 15 Centro - São Bento do Una – PE neste ato representa por seu sócio administrador senhor **Geneildo Pontes Belo**, inscrito no CPF sob o nº 239.119.054-91, e portador da RG sob o nº 1.670.588 SSP/PE, mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Álcool à 96º 500 ml,caixa com 12 unidades.	CAIXA	33	32,00	1.056,00
03	Algodão hidrófilo pacote com 25g	UNID	375	0,78	292,50
05	Bucha dupla face para lavar prato.110mm x 75mm x 23 mm CX C/ 60 UNID	CX	261	18,00	4.698,00
06	Cloro puro 1 litro	UNID	757	1,30	984,10
07	Cordão de Nylon (varal para roupa c/ 10 metros) CX c/ 30	CX	202	22,00	4.444,00
09	Desinfetante para uso geral 2L. (tipo pinho sol), Cx/12 unidades	CX	566	23,99	13.578,34
11	Detergente concentrado neutro com 02 litros Caixa com 12	CX	661	31.65	20.920,65
14	Esponja de Aço fina pacote com 60 g , fardo c/ 14	FARDO	382	13,00	4.966,00
15	Flanela para limpeza (TAM.0,50 x0,50). Pacote c/ 12	PCT	190	17,99	3.418,10
26	Pastilha Sanitária, desinfetante, bactericida e aromatizante. CX c/36	CX	217	30,95	6.716,15
27	Polidor de Alumínio c/ 500 ml. CX c/ 24	CX	300	24,00	7.200,00
28	Prendedor de roupa CX c/ 50 dúzias	CX	102	36,00	3.672,00
30	Sabão em barra neutro, embalagem com 05 barras de 200 gr cada. Caixa com 50 unidades	CX	128	28,00	3.584,00
31	Sabão em pó espumante, ação limpeza pesada, perfumado pacote	FARDO	367	44,24	16.236,08

	c/ 500 gr, C/ 26 PCT.				
32	Sabonete Liquido bactericida embalagem com 02 litros	UNID	160	9,90	1.584,00
34	Vassoura palha artesanal	UNID	139	1,50	208,50
35	Vassoura pelo com cabo.	UNID	144	6,49	934,56
MATERIAL DESCARTAVEIS					
40	Bacia Plástica em plástico resistente com capacidade de 50 litros	UNID	20	14,50	290,00
42	Balde material plástico, confeccionado em polietileno de alta densidade paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, capacidade para 15 litros.	UNID	53	4,99	264,47
43	Cesto plástico para lixo, cesto para lixo fechado, com tampa, confeccionado m plástico resistente capacidade 30 litros.	UNID	71	12,00	852,00
49	Copo descartável - de poliestireno, para líquido não toxico cor branca, com capacidade de 50ml, embalagem c/ 100 unidades, cx c/ 50 PCT	CX	217	56,93	12.353,81
55	Lixeira Plástica c/ Pedal com capacidade para 12 litros	UNID	91	15,00	1.365,00
56	Marmitex de alumínio com tampa N°8 Caixa Com 100 Unidades	CX	39	18,99	740,61
58	Papel Alumínio para uso domestico, com o comprimento 7,5m e largura de 45cm.	UNID	158	2,49	393,42
59	Papel higiênico picotado branquíssimo c/ 60 metros. Embalagem c/ 04 rolos, fardo com 16 PCT.	PCT	1.200	38,00	45.600,00
71	Sacos em papel para adicionar pipocas, tamanho 08x14cm pacotes de 100 unidades.	PCT	495	2,49	1.232,55
74	Luva descartável plástica , transparente, tamanho único, caixa com 100 unidades.	CAIXA	10	9,50	95,00
Saco plástico e vassourão					
77	Saco plástico resistente para lixo da limpeza urbana, especificações minimas: 100 litros; 0,07mm micras, cor preta, largura 90cm, altura 120cm, de polipropileno. aplicação: coletade lixo. deverá estar em conformidade com as normas: anbt nbr 9190/9191/13055/13056 **TRAZER AMOSTRA NA PROPOSTA**	UNID	92.000	0,59	54.280,00
78	Vassourrão (tipo- gari), em fibra de piaçava resistente, cepa de madeira, c/ 30cm, c/ cabo indicado para varrer pó ou sujeiras, para limpeza urbana em geral. **TRAZER AMOSTRA NA PROPOSTA**	UNID	500	7,40	3.700,00
Limpeza e descartaveis					
81	Colônia infantil atóxico lavanda mínimo 100ml	GRF	**400**	2,99	1.196,00
87	Detergente concentrado neutro 500ml. Caixa com 24	CAIXA	**59**	23,08	1.361,72
93	Pente para cabelo plástico	UNID	**290**	0,99	287,10
95	Sabonete Líquido 100ml neutro embalagem descartável. P recém-nascido. CX c/ 12	CAIXA	**100**	82,00	8.200,00
98	Shampoo 350 ml (neutro) CX c/ 12	CAIXA	**50**	48,00	2.400,00
100	Bobina plástica 30x50 cm.	KG	**35**	14,00	490,00
101	Bobina plástica 35x40 cm.	KG	**35**	14,00	490,00
VALOR TOTAL RS: **(Duzentos e trinta mil, oitenta quatro reais e sessenta e seis centavos)**					**R$ 230.084,66**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de São Bento do Una não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.1.4 – A Secretaria Trabalho e Assistência Social deste Município órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **02/2015**.
3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **02/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **02/2015**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.
4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
4.3 - A contratante exercerá rigoroso controle em relação ao fornecimento prestado pela contratada, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições legais pertinentes ao objeto licitado.
4.4- A primeira entrega semanal deverá ser feita com uma demanda maior, obedecendo ao objeto deste Termo de Referência. Após, deverá ser feita uma análise da evolução do consumo para adequação das quantidades do objeto licitado necessárias em cada unidade participante deste PREGÃO, atendendo o consumo exigido para o momento, e sempre em observância ao quantitativo total contratado. Desta forma, os produtos serão trocados, sucessivamente, até o final dos contratos.
4.5- As licitantes que não entregarem os objetos licitados dentro do prazo solicitado serão aplicadas às penalidades previstas neste edital.
4.6- O serviço de entrega dos produtos deverá iniciar-se em até 03 (três) dias úteis da assinatura do contrato, nos locais e cronograma de entregas semanais a serem definidos no Anexo I, em horários devidamente agendados com a CONTRATANTE, conforme demanda;

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:
5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s)concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;
5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens

registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de São Bento do Una, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratadas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de São Bento do Una poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ **Secretaria Trabalho e Assistência Social deste Município.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de São Bento do Una - PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

São Bento do Una, 20 de março de 2015.

MARIA DE SUELY MACIEL DE MACEDO
Secretária do FMAS

GENEILDO PONTES BELO ME
Contratada

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:B05910C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos vinte dias do mês de março de 2015, reuniu-se na Prefeitura Municipal de São Bento do Una, entidade de direito público interno, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Centro, São Bento do Una/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.609.678/0001-55, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal Nº. 1.786/2007, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. **02/2015.** cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado por sua Secretaria Municipal, Maria Sueli Maciel de Macedo, brasileira, desquitada, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade n. 3.687.281 – SSP/PE, CPF n. 581.112.204-72, **RESOLVE registrar os preços** para eventual **Aquisição parcelada de limpeza e descartáveis para Secretaria Trabalho e Assistência Social deste Município, conforme Anexo I – Termo de Referência,** nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no nos itens especificados abaixo, a qual seja a empresa:**G & Hermes Alimentos Ltda**. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.797.315/0001-62, com sede à AV Osvaldo Celso Maciel,180 Centro – São Bento do Una - PE neste ato representa por seu sócio administrador senhor Erinaldo Herme dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 963.179.654.04, e portador da RG sob o nº 261236854 SSP/SP, residente e domiciliado a Sitio Mini, 80 - Zona Rural – Calçado -PE, AV Osvaldo Celso Maciel,180 Centro – São Bento do Una - PE mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Água Sanitária (alvejante) 500ml .caixa com 12 unidades.	CAIXA	122	13,55	R$ 1.653,10
04	Amaciante para roupa embalagem com 02 litros	UNID	97	3,20	R$ 310,40
12	Escova plástica para limpeza com cerdas (Tipo lavar roupa). CX c/12	CX	10	17,80	R$ 178,00
20	Lustra móveis 200 ml CX c/ 12	CX	105	35,88	R$ 3.767,40
21	Naftalina pacote com 50 unidades.	PCT	76	0,85	R$ 64,60
23	Pano de chão, em algodão, medidas mínimas de 0,80x 0,60	UNID	327	1,88	R$ 614,76
MATERIAL DESCARTAVEIS					
37	Avental plástico com amarras laterais sem manga, confeccionado bagum (tela de nylon, revestido de filme PVC 100%), medidas mínimas de 60x90 cm.	UNID	161	4,90	R$ 788,90
38	Bacia Plástica em plástico resistente com capacidade de 10 litros	UNID	89	4,94	R$ 439,66
39	Bacia Plástica em plástico resistente com capacidade de 5 litros	UNID	89	2,90	R$ 258,10
41	Balde material plástico, confeccionado em polietileno de alta densidade paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, capacidade para 20 litros.	UNID	53	5,35	R$ 283,55
47	Colheres descartáveis para refeição. Pacotes com 50 unidades	PCT	153	2,69	R$ 411,57
48	Colheres descartáveis para sobremesas. Pacotes com 50 unidades	PCT	153	1,99	R$ 304,47
51	Cordão de Nylon (varal para roupa c/ 10 metros) CX c/ 30	CX	202	20,90	R$ 4.221,80
52	Garfos descartáveis para refeição. Pacotes com 50 unidades	PCT	153	1,79	R$ 273,87
53	Garfos descartáveis para sobremesas. Pacotes com 50 unidades	PCT	213	1,55	R$ 330,15
54	Guardanapo dupla face TAM. 0.30 x0.30 cm, cx/48 unid.	PCT	153	0,59	R$ 90,27
62	Pote descartáveis para sobremesa em poliestireno cx com 20 pacotes com 100 unidades Medidas 100ml	PCT	330	3,69	R$ 1.217,70
63	Tampa para potes descartáveis para sobremesa em poliestireno cx com 20 pacotes com 100 unidades Medidas 100ml	PCT	330	3,59	R$ 1.184,70
69	Saco Plástico tipo sacola reciclável capacidade 10kg embalagem c/ 1kg	KG	187	7,74	R$ 1.447,38
70	Bobina plástica 25x35cm. Rolo com 1.000 unidades.	BOBINA	63	22,20	R$ 1.398,60
72	Toca para cozinheira em nylon, lavável cor branca.	UNID	110	3,35	R$ 368,50
73	Toalha de papel interfolhada, cor branca (100% branco), super resistente,rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1.000 folhas dimensões 20x21cm.	PACOTE	82	5,54	R$ 454,28
75	Luvas para limpeza em borracha de látex natural, reforçada, com superfície externa antiderrapante tamanho P, M, G.	PAR	320	3,00	R$ 960,00
79	Bico mamadeira, material atóxico transparente.	UNID	**80**	1,47	R$ 117,60
80	Chupeta atóxica em silicone transparente	UNID	**200**	1,59	R$ 318,00
82	Cotonete caixa com 75 unidades. CX c/48	CAIXA	**04**	44,49	R$ 177,96
83	Creme dental infantil com flúor 90 gr	UND	**500**	2,99	R$ 1.495,00
84	Creme p/ pentear cabelo infantil neutro, 500 ML	POTE	**400**	4,99	R$ 1.996,00
85	Desinfetante aromatizante e bactericida concentrado 500ml caixa com 12 unidades.	CAIXA	**100**	11,88	R$ 1.188,00
86	Desinfetante para uso geral 500ml. (tipo pinho sol), Cx/12 unidades	CAIXA	**100**	15,47	R$ 1.547,00
88	Escova dente infantil cerdas macias	UND	**1000**	1,47	R$ 1.470,00
90	Fraldas descartáveis, TAM G, c/ GEL, 08 Unidades por pacote.	PCT	**1000**	3,69	R$ 3.690,00
91	Fraldas descartáveis, TAM XG Descartável, 08 Unidades por pacote.	PCT	**1000**	3,69	R$ 3.690,00
92	Pente fino plástico p/ cabelo	UNID	**80**	0,59	R$ 47,20
96	Saboneteira coloridas	UND	**350**	1,97	R$ 689,50
97	Saco Plástico em rolo picotado 4 kg (tipo bobina)30x40cm	QUILO	**105**	13,86	R$1.455,30
99	Toca em telinha para cozinheira, lavável, na cor branca.	UNID	**500**	3,35	R$ 1.675,00
102	Sacolão plástico (branco) Tamanha M, G e GG.	KG	**6.300**	9,50	59.850,00
VALOR TOTAL : **(Cem mil, quatrocentos e vinte oito reais e trinta e dois centavos)**					**R$ 100.428,32**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de São Bento do Una não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente

previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.1.4 – A Secretaria Trabalho e Assistência Social deste Município órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **02/2015**.
3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **02/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **02/2015**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.
4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
4.3 - A contratante exercerá rigoroso controle em relação ao fornecimento prestado pela contratada, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições legais pertinentes ao objeto licitado.
4.4- A primeira entrega semanal deverá ser feita com uma demanda maior, obedecendo ao objeto deste Termo de Referência. Após, deverá ser feita uma análise da evolução do consumo para adequação das quantidades do objeto licitado necessárias em cada unidade participante deste PREGÃO, atendendo o consumo exigido para o momento, e sempre em observância ao quantitativo total contratado. Desta forma, os produtos serão trocados, sucessivamente, até o final dos contratos.
4.5- As licitantes que não entregarem os objetos licitados dentro do prazo solicitado serão aplicadas às penalidades previstas neste edital.
4.6- O serviço de entrega dos produtos deverá iniciar-se em até 03 (três) dias úteis da assinatura do contrato, nos locais e cronograma de entregas semanais a serem definidos no Anexo I, em horários devidamente agendados com a CONTRATANTE, conforme demanda;

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:
5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s)concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;
5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.
8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de São Bento do Una, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a homologação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratadas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de São Bento do Una poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ **Secretaria Trabalho e Assistência Social deste Município.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de São Bento do Una - PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

São Bento do Una, 20 de março de 2015.

MARIA DE SUELY MACIEL DE MACEDO
Secretária do FMAS

G & HERMES ALIMENTOS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:7DE833EE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO BENTO DO UNA - PREVUNA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 01/2014/ DISPENSA 01/2014

Reconheço e Ratifico o Termo de Dispensa nº01/2014, para locação de imóvel em favor de: ROBERTO AZEVEDO DE MELO, CPF: 391.395.734-00**, destinado ao funcionamento** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Una**, na conformidade do art. 24, inciso X da Lei Federal de Licitação nº8.666/93, e suas posteriores alterações.**

São Bento do Una, 02 de Janeiro de 2014,

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:BAACF7CA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO BENTO DO UNA - PREVUNA
EXTRATO DE CONTRATO 002/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO 01/2014/ DISPENSA 01/2014

Objeto. **locação de imóvel destinado ao funcionamento** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Una. Contratado. ROBERTO AZEVEDO DE MELO, CPF: 391.395.734-00, Valor Global. R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)

São Bento do Una, 03 de janeiro de 2014

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:CFBE9902

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO BENTO DO UNA - PREVUNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 03/2014/PREGÃO 01/2014

Processo Nº: 003/2014 Comissão: Pregoeiro e equipe de apoio Pregão Nº: 01/2014 Serviço Objeto: Contratação de serviços de consultoria operacional de assessoria previdenciária, administrativa na realização de serviços para a recuperação dos valores correspondente a compensação previdenciária entre os regimes de Previdência (RO e RI). Após o processamento do Pregão Nº 003/2014, comunica-se sua homologação e adjudicação da seguinte maneira: Adjudicatária LETICIA ALVES DE MELO CONTABILIDADE - ME, CNPJ Nº 17.934.980/0001-00; Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado a rua Vereador José Manso da Silva, 41, centro, São Bento do Una-PE ou através do Fone/fax: 3735-1380, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Una, 03 de setembro de 2014

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:B3EC0B93

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO BENTO DO UNA - PREVUNA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2014 DE PROCESSO LICITATÓRIO 03/2014/ PREGÃO 01/2014

Processo Nº: 003/2014 Comissão: Pregoeiro e equipe de apoio Pregão Nº: 01/2014 Serviço Objeto: Contratação de serviços de consultoria operacional de assessoria previdenciária, administrativa na realização de serviços para a recuperação dos valores correspondente a compensação previdenciária entre os regimes de Previdência (RO e RI). Contrato 003/2014. Contratado: LETICIA ALVES DE MELO CONTABILIDADE - ME, CNPJ Nº 17.934.980/0001-00, Valor contratado: 36.000,00.

São Bento do Una, 03 de setebro de 2014

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:155245B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Pessoa, 25 - Centro - São José do Egito - PE, às 10h00min do dia 09 de Abril de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de PJ do ramo de contabilidade para assessoria nas atividades legislativas da CMSJE/PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 034. Informações: no horário das 08h00min às 13h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (87) 38441057.
São José do Egito - PE, 26 de Março de 2015

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carla Andrea Farias dos Santos
Código Identificador:49360BF8

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Pessoa, 25 - Centro - São José do Egito - PE, às 11h30min do dia 09 de Abril de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de PJ para prestação de serviços de confecção/elaboração de folha de pgto GFIP/GPS, RAIS e DIRF da CVSJE/PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 034. Informações: no horário das 08h00min às 13h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (87) 38441057.
São José do Egito - PE, 26 de Março de 2015

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carla Andrea Farias dos Santos
Código Identificador:FA7527BD

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
DECRETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO N.º. 004/2015, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a nova regulamentação, no âmbito municipal, do Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei Federal n.º. 8.666/1993, e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito, Estado de Pernambuco,no uso da atribuição que lhe confere o artigo 91,inciso I, alínea *a*, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º. 8.666/1993, e no artigo 11 da Lei Federal n.º. 10.520/2002, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
VI - compra geral - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado ao atendimento da demanda dos demais órgãos municipais; e

VII - órgão participante de compra geral - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do*caput*do artigo 5ºe dos atos previstos no inciso II e *caput*do artigo 6º.
§ 1ºA divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.
§ 2º A Secretaria da Administração editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.
§ 3ºCaberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços (IRP):
I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e
III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.
§ 4º Os procedimentos constantes dos incisos II e III do parágrafo 3ºserão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.
§ 5ºPara receber informações a respeito das IRPs disponíveis os órgãos e entidades da Administração Municipal se cadastrarão no IRP e indicaram a linha de fornecimento e de serviços de seu interesse.
§ 6ºÉ facultado aos órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - registrar sua intenção de registro de preços no Site Oficial da Prefeitura;
II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos parágrafo 2º e 3ºdo artigo 6º deste Decreto;
V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
VI - realizar o procedimento licitatório;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no parágrafo 6º do artigo 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
Parágrafo Único - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do*caput*.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos daLei Federal n.º. 8.666/1993, e daLei Federal n.º. 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 2º No caso de compra geral, o órgão gerenciador promoverá a comunicação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município.
§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo 2º, comprovada a vantajosidade, fica facultado aos órgãos ou entidades participantes de compra geral a execução da ata de registro de preços vinculada ao programa ou projeto.
§ 4º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no artigo 6º.

CAPÍTULO V
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos daLei Federal n.º. 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos daLei Federal n.º. 10.520/2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.
§ 2º Na situação prevista no parágrafo 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma

empresa para a execução de um mesmo serviço, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nasLeis Federais n.º. 8.666/1993, en.º. 10.520/2002, e contemplará, no mínimo:
I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no parágrafo 4º do artigo 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no*caput*do artigo 12;
VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
IX - penalidades por descumprimento das condições;
X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.
§ 2º A estimativa a que se refere o inciso III do*caput*não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.
§ 3º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do*caput*não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos noartigo 3ºda Lei Federal n.º. 8.666/1993;
III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1º O registro a que se refere o inciso II do*caput*tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21.
§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do*caput*, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do*caput*será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21.
§ 4ºO anexo que trata o inciso II do*caput*consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme oinciso III do parágrafo 3ºdo artigo 15 da Lei Federal n.º. 8.666/1993.
§ 1º É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços até o limite previsto no parágrafo 4º do artigo 22.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto noartigo 57 da Lei n.º.8.666/1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto noartigo 65 da Lei n.º. 8.666/1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme oartigo 62 da Lei n.º. 8.666/1993.
Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas naalínea "*d*" do inciso II do*caput*do artigo 65 da Lei Federal n.º. 8.666/1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/1993, ou noartigo 7ºda Lei n.º. 10.520/2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do*caput*será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a duzentos por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração pública municipal de São José do Egito, observada a existência de prévio convênio ou termo de cooperação administrativa.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência doDecreto Municipal n.º. 002/2013, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 25.A Secretaria Municipal da Administração poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Art. 27. Fica revogado o Decreto Municipal n.º. 002/2013, de 02 de janeiro do ano de 2013.

ROMÉRIO AUGUSTO GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Carla Andrea Farias dos Santos
Código Identificador:2467C482

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09/2015 - DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS NO "LOTEAMENTO LAGO DE ALDEIA", LOTEAMENTO DO TIPO RESIDENCIAL FECHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 09 DE 25 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a Permissão de Uso de bens públicos no "LOTEAMENTO LAGO DE ALDEIA", Loteamento do tipo residencial fechado, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 113, § 3º da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado à Loteadora **F.J. EMPREENDIMENTOS LTDA (SPE)**, inscrita na CNPJ/MF sob o nº 14.718.330/0001-21, alterar a denominação do "Loteamento Roncaria", já registrado sob o R - 03 da matrícula imobiliária nº 16.176 do cartório de imóveis deste Município, passando a ser denominado "**LOTEAMENTO LAGO DE ALDEIA**", constituindo um Loteamento Residencial Fechado.

Art. 2º. Fica concedido à Loteadora **F.J. EMPREENDIMENTO LTDA (SPE)** e aos futuros compromissários compradores e proprietários de lotes do Loteamento do Tipo Residencial Fechado, denominado "**LOTEAMENTO LAGO DE ALDEIA**" o direito de permissão precária para o uso privativo do arruamento e espaços livres localizados dentro do perímetro do loteamento.

§ 1° - Para os fins de aplicação do presente regulamento, consideram-se bens públicos de uso especial, o sistema viário, a rede de energia elétrica e iluminação pública, a rede de água e esgoto, a rede de drenagem de águas pluviais, as áreas verdes e áreas institucionais localizados internamente ao muro de fecho do loteamento, conforme abaixo discriminados:

Áreas Verdes: com uma área total de 305.905,50m², no município de São Lourenço da Mata são compostas pelas Áreas de Preservação Permanente "Non Aedificandi", compreendendo uma faixa com 252.138,17m²; Áreas Verdes com área de 53.767,33m², todas devidamente indicadas em plantas.

Áreas de institucionais Públicas com uma área total de 47.537,57m², no município de São Lourenço da Mata;

Vias de Circulação do Arruamento: com um a área total de 97.394,97m², no município de São Lourenço da Mata, o sistema viário é composto por vias locais denominadas de Via Local 01 à Via Local 26.

§ 2°. Todos os bens tratados nos incisos "I", "II" e "III" são bens públicos e não integram o patrimônio da empreendedora, nem de eventual associação de moradores, sendo apenas permitido, pelo presente Decreto, o uso privativo, em caráter precário, à loteadora e aos futuros moradores do"**LOTEAMENTO LAGO DE ALDEIA**".

Art. 3°. A manutenção e conservação de todos os bens tratados nos incisos "I", "II" e "III", do § 1°, do artigo 2°, serão executadas às expensas e responsabilidade da loteadora, podendo esta transferir à obrigação aos futuros compromissários compradores e proprietários de lotes.

Art. 4°. A permissão de uso de que trata este Decreto valerá por prazo indeterminado.

Parágrafo único. A permissão de que trata o *caput* do presente artigo poderá ser cassada a qualquer momento pela municipalidade uma vez alterada a caracterização e se o interesse público exigir, tudo independentemente de interpelação ou notificação.

Art. 5°. A permissionária deverá encaminhar anualmente relatório de conservação das áreas públicas de que trata este decreto, sob pena de cassação da presente permissão.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 25 de março de 2015.

ETTORE LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Izabelcardoso da Silva
Código Identificador:2EF18F79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

CENTRO DE EXCELÊNCIA EM DERIVADOS DE CARNE E LEITE
EXTRATO CONTRATO N° 003/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2014, Homologação em 18 de outubro 2014, **CONTRATO N°** 003/2014, Obj.: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO NA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA FRIA, CONSERTO DE MURO QUE SEPARA O CEDOCA DA ESCOLA MUNICIPAL CONSTANCIA RODRIGUES E DA PLATAFORMA (CALÇADÃO) DE EMBARQUE DOS PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO CEDOCA.** Empresa vencedora: **José Ivan Alves Ferreira,** CPF:531.201.264-1, Residente à Rua Maria Patriota Ramos, nº111, Bairro Mario Melo, Sertânia - PE. Valor do contrato **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) .**

Sertânia- PE, 26 de março de 2015.

JANIO CESAR FERREIRA DE VASCONCELOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:4FBCEAED

CENTRO DE EXCELÊNCIA EM DERIVADOS DE CARNE E LEITE
EXTRATO CONTRATO N° 001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2014, Homologação em 01 de setembro 2014, **CONTRATO N°** 001/2014, Obj.: **CONTRATAÇÃO DE PROFICIONAL ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PRODUTOS E DE REFRIGERAÇÃO DO CEDOCA, BEM COMO DAS CÂMARA E DEMAIS EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CEDOCA.** Empresa vencedora: **Rodolfo Grandini Braga,** CPF: 259.799.538-09, Residente à Rua Manoel de Carvalho, nº436, Bairro Aflitos, Recife - PE. Valor do contrato **R$ 2.172,00 (dois mil cento e setenta e dois reais).**

Sertânia- PE, 26 de março de 2015.

JANIO CESAR FERREIRA DE VASCONCELOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:D8F2278B

CENTRO DE EXCELÊNCIA EM DERIVADOS DE CARNE E LEITE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO CEDOCA Nº 001/2014 – PREGÃO PRESENCIAL CEDOCA Nº 001/2015, Obj: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOBINAS DE PELÍCULA DE 13 KG PARA EMPACOTAMENTO DE LEITE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM DERIVADOS DE CARNE E LEITE DE CAPRINOS E OUVINOS (CEDOCA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO**. A CPL torna público que a licitação em epígrafe apontou o seguinte resultado: **DESERTO**.

Sertânia- PE, 26 de março de 2015.

JANIO CESAR FERREIRA DE VASCONCELOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:922C0694

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 ERRATA

No extrato de registro de preços publicado em 28 de maio de 2014, ONDE SE LÊ: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52, situada a av. Helvécio Lima, N° 256, bairro Brotas, Cidade: afogados da Ingazeira – PE, **Valor global: R$ 759.750,00 (setecentos e quarenta e nove mil setecentos e cinqüenta reais),**
LEIA-SE: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52, situada a av. Helvécio Lima, N° 256, bairro Brotas, Cidade: afogados da Ingazeira – PE, **Valor global: R$ 836.156,00 (oitocentos e trinta e seis mil cento e cinqüenta e seis reais)**.

Sertânia- PE, 26 de março de 2015.

MARIA ALICIANE BARBOZA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:6225898B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2014

Resultado: **INEXIGIBILIDADE PMS nº**. 025/2014 – **PROCESSO LICITATÓRIO PMS nº** 056/2014, Homologação em 24 de jullho de 2014. Contrato N° 088/2014, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTITICOS COM O CANTOR DORGIVAL DANTAS NAS FESTIVIDADES DA SEGUNDA EXPOSERTÂNIA**, conforme descrição contida no ofício em Anexo. Declara vencedora a empresa: **TOME XOTE EDITORA DE MUSICA – EPP,** CNPJ: 13.091.140/0001-64, localizada à Rua Eduardo Bezerra , nº 1034, Bairro São José do Tauape, Cidade Fortaleza -CE. Valor do contrato R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Sertânia – PE 26 de março de 2015

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:262F1252

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2014

Resultado: **INEXIGIBILIDADE PMS nº**. 023/2014 – **PROCESSO LICITATÓRIO PMS nº** 053/2014, Homologação em 24 de jullho de 2014. Contrato N° 086/2014, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTITICOS COM O CANTOR MANO WALTER NAS FESTIVIDADES DA SEGUNDA EXPOSERTÂNIA**, conforme descrição contida no ofício em Anexo. Declara vencedora a empresa: **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI- ME,** CNPJ: 19.079.444/0001-92, localizada à na sede CH Catucaba, nº 08, lote 08 , Quadra C, Bairro Barra Nova, Cidade: Marechal Deodoro – AL. Valor do contrato R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Sertânia – PE 26 de março de 2015

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:B6554009

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2014

Resultado: **INEXIGIBILIDADE PMS nº**. 003/2014 – **PROCESSO LICITATÓRIO PMS nº** 015/2014, Homologação em 21 de março de 2014. Contrato N° 034/2014, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E RESPECTIVAS BANDAS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA TRADICIONAL DOS POVOADOS CRUZEIROS DO NORDESTE (22,23,29 E 30/03/2014) E PERNAMBUQUINHO (27,28 E 29/03/2014) DESTE MUNICÍPIO)**, conforme descrição contida no ofício em Anexo. Declara vencedora a empresa: **M J S de Araújo Filho Produções Artísticas – ME,** CNPJ: 10.770.260/0001-08, localizada à na rua João Arruda Filho, nº 26, Bairro Centro, Cidade: Sertânia – PE. Valor do contrato R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Sertânia – PE 26 de março de 2015

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:3CCF23A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE EXTRATO DE CONTRATO N° 092/2014

Resultado: **INEXIGIBILIDADE PMS nº**. 029/2014 – **PROCESSO LICITATÓRIO PMS nº** 060/2014, Homologação em 24 de julho de 2014. Contrato N° 092/2014, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTITICOS COM O CANTOR LÉO MAGALHÃES NAS FESTIVIDADES DA SEGUNDA EXPOSERTÂNIA**, conforme descrição contida no ofício em Anexo. Declara vencedora a empresa: **MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE – ME,** CNPJ: 06.350.303/0001-10, localizada à sede na Rua Galdino Bezerra, nº 21, 1° Andar, Bairro Centro, Cidade: Toritama – PE. Valor do contrato R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Sertânia – PE 26 de março de 2015

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:8697AC00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2014

Resultado: **INEXIGIBILIDADE PMS nº**. 027/2014 – **PROCESSO LICITATÓRIO PMS nº** 058/2014, Homologação em 24 de julho de 2014. Contrato N° 090/2014, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTITICOS COM O CANTOR RANIERE E BANDA NAS FESTIVIDADES DA SEGUNDA EXPOSERTÂNIA**, conforme descrição contida no ofício em Anexo. Declara vencedora a empresa: **FÁBIO RANIERE DA SILVA E SA-ME,** CNPJ: 09.010.036/0001-20, localizada à na Rua Francisco Alves de Andrade, nº15, Bairro Centro, Cidade: Terra Nova – PE. Valor do contrato R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Sertânia – PE 26 de março de 2015

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:86DF0ABC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2014

Resultado: **INEXIGIBILIDADE PMS nº**. 026/2014 – **PROCESSO LICITATÓRIO PMS nº** 057/2014, Homologação em 24 de julho de 2014. Contrato N° 089/2014, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTITICOS COM O CANTOR RICARDO FRANÇA E A BANDA FORRO DO FIRMA, NAS FESTIVIDADES DA SEGUNDA EXPOSERTÂNIA**, conforme descrição contida no ofício em Anexo. Declara vencedora a empresa: **MARIO WAGNER COELHO DE MOURA - ME,** CNPJ: 14.933.130/0001-91, localizada à na Rua Prof° Maria Graciete de melo Tavares, nº35 A, Loteamento Altinense – Altinho – PE. Valor do contrato R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).

Sertânia – PE 26 de março de 2015

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:9799F801

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE EXTRATO DE CONTRATO N° 095/2014

Resultado: **INEXIGIBILIDADE PMS nº**. 032/2014 – **PROCESSO LICITATÓRIO PMS nº** 063/2014, Homologação em 24 de julho de 2014. Contrato N° 095/2014, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTITICOS COM O CANTOR CAÍQUE LIMA, NAS FESTIVIDADES DA SEGUNDA EXPOSERTÂNIA**, conforme descrição contida no ofício em Anexo. Declara vencedora a empresa: **CAIQUE ALVES FERREIRA LIMA,** CPF: 106.078.914-08, residente na Rua Abílio Monteiro, nº56, Bairro Centro, Sertânia-PE. Valor do contrato R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Sertânia – PE 26 de março de 2015

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:FDA38518

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE TRANSPORTE DE PACIENTES COM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD),.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2015.
DOTAÇÃO: 1030107072131 - MANUTENÇÃO DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO 000616339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tabira e:
CT Nº 00027/2015 - 25.03.15 - JÚLIO CESAR FERREIRA PAZ - ME - R$ 5.700,00

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:7EB74456

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2015.
DOTAÇÃO: 1030207012039 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DE SAÚDE 000192339030 - MATERIAL DE CONSUMO 103010705 - PSF - PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR 000015339030 - MATERIAL DE CONSUMO 1030107022111 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - REC. SERVIÇOS HOSPITALARES 000517339030 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tabira e:
CT Nº 00026/2015 - 25.03.15 - ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP - R$ 85.000,00.

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:4C3660AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00003/2015.
DOTAÇÃO: 123610512-2093 - ENCARGOS COM A COTA PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 000386339030 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1236105012015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 000116339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tabira e:
CT Nº 00025/2015 - 25.03.15 - DAYANE M B DE ARAÚJO ME - R$ 32.040,00

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:3EC53A82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPA DE AÇÃO SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGAO 003/2015
Objeto: contratação de empresa do ramo para fornecimento parcelado de material esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município. Empresa Vencedora: JJ PEREIRA NETO - EPP, CNPJ Nº. 04.745.218/0001-26. Valor R$ 84.648,00 (Oitenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e oito reais).

JOSÉ GERSON DA SILVA
– Prefeito.

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:0C36BA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGAO 003/2015
Objeto: contratação de empresa do ramo para fornecimento parcelado de material esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município. Empresa Vencedora: **JJ** PEREIRA NETO - EPP, CNPJ Nº. 04.745.218/0001-26. Valor R$ 154.697,50 (Cento e cinqüenta e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos).

JOSÉ GERSON DA SILVA
– Prefeito.

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:78AB6A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGAO 003/2015
Objeto: contratação de Laboratório Regional de Prótese Dentária para prestar Serviços de Confecção de Prótese Dentária para o Fundo Municipal de Saúde do Município de TACARATU-PE. Empresa Vencedora: FRANCIELSA NERI DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ nº. *09.376.875*/0001-67. Valor R$ 238.600,00 (duzentos e trinta e oito mil e seiscentos reais).

JOSÉ GERSON DA SILVA
– Prefeito.

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:BD1631DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 022/2015

EMENTA: Institui o **FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso IX do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO:

A necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

A necessidade de traduzir, no conjunto de ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que assegurem a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e coordenado por esta, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar a Conferência Municipal de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias à efetivação.

Art. 2º. Compete ao Fórum Municipal de Educação – FME:

Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

Elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados e publicados mediante portaria da Secretaria Municipal de Educação;

Oferecer suporte técnico para a organização e realização dos fóruns e da Conferência;

Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional de Educação;

Planejar e organizar espaços de debates sobre o Plano Municipal de Educação.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação será integrado por representantes dos seguintes segmentos e setores:

Educação Básica;

Educação Profissional;

Educação Superior;

Movimentos em Defesa da Educação;

Movimento Sindical;

Representante dos Empresários, Federações Patronais e representantes do Sistema “S”;

Entidades Municipalistas;

Parlamentares;

Órgãos de Fiscalização e Controle.

§ 1º. Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Secretário Municipal de Educação, após indicação dos diferentes segmentos participantes.

§ 2º. Os membros do FME poderão definir critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/entidades.

Art. 4º. A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observados os dispositivos do presente Decreto, em especial o inciso II, do Art. 2°.

Art. 5º. O FME poderá reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

Art. 6º. O FME e a Conferência Municipal de Educação receberão suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação a fim de assegurar o seu pleno funcionamento.

Art. 7º. A Participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulista, 26 de março de 2015.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Afonso Padilha de Melo
Código Identificador:AAD98C27

